

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII - 5.º DA REPUBLICA - N. 63

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE MARÇO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente :

Foram transfevidos, de accordo com o disposto na lei n. 112 de 20 de outubro do anno proximo passado, para a arma de artilharia os alferes de infantaria Sebastião Lacerda de Almeida e Joaquim Candido Cordeiro e daquella para esta arma os 2.º tenentes Fernando José dos Santos Barbosa e Americo Augusto Soares Wolff;

Concedeu-se reforma, de conformidade com o disposto no art. 3.º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, e com o soldo por inteiro e valor da farinha ao 2.º sargento do 8.º regimento de cavallaria Francisco de Paula, visto contar mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente, concederam-se tres mezes de licença com ordenado nos termos do art. 2.º, § 1.º do decreto n. 6 857, de 9 de março de 1878, ao amanuense da secretaria da Corte de Appellação Antonio do Amaral Vergueiro, para tratar de sua saúde.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado tenente da 4.ª companhia do 141.º batalhão de infantaria da guarda nacional do estado de S. Paulo, chama-se Antonino de Padua Pereira e não Antonio de Paula Pereira, como foi publicado no *Diario Official* de 10 do mez proximo findo.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL.

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector da 2.ª secção da 19.ª circumscripção urbana, o cidadão tenente Candido Monteiro Muniz Barreto.

Directoria Geral do Interior

Expediente do dia 1 de março de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral do Interior — 2.ª secção — Capital Federal, 4 de março de 1893.

A vista do que propuzstes em officio de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu o governo :

1.º, que sejam considerados limpos os portos da Austria-Hungria, a que se refere o aviso de 31 de janeiro ultimo ;

2.º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos daquelles portos, a contar da presente data.

O que vos declro para os devidos effeitos. Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*. — Sr. inspector geral de saúde dos portos. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra e ao das Relações Exteriores, e, por telegramma, aos governadores dos estados e ao ministro brasileiro em Vienna.

Directoria da Instrução

Cópia — Palacio do governo do estado de Minas Geraes — 2.ª secção — N. 7 — Ouro Preto, 1 de março de 1893.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores — A congregação da Faculdade Livre de Direito do estado de Minas Geraes vem, por meu intermedio, apresentar-vos no offiio junto seus sinceros agradecimentos pela solicitude patriótica com que cooperastes para o reconhecimento, por parte do poder federal, do primeiro instituto juridico, que novos e liosoujeiros horizontes vem abrir a obra do engrandecimento scientifico do vasto territorio mineiro.

E a tarefa me é tanto mais grata quanto, como primeiro magistrado deste grande e futuro estado, me associo de coração ao nobre sentimento de que se acha justamente possuída aquella congregação, e, posso acrescentar, todo o povo mineiro, pelo facto auspicioso da realisação da idéa tão fecunda e que tão effectiva e directamente deve actuar de modo benevolente no movimento progressivo, moral e intellectual da laboriosa população de Minas Geraes.

Assim, pois, fazendo minhas as expressões da illustre congregação da Faculdade Livre de Direito, vos reitero, da parte do governo do estado, o grato sentimento da illustre corporação, esperando que vos dignareis levar ao conhecimento do Exm. Sr. marechal Presidente da Republica e aos vossos illustres collegas de ministerio a alta significação que este governo dá ao acto patriótico que acabi de dotar Minas Geraes com o novo instituto, em igualdade de condições e regalias com os outros institutos congenores da União, o qual indubitavelmente marca o inicio de uma pharse brilhante, cujos resultados benéficos interessarão, não só o estado de Minas Geraes, sinão também toda a Nação Brasileira.

Saude e fraternidade. — *Afonso Augusto Moreira Penna*.

Cópia — Faculdade Livre de Direito do estado de Minas Geraes — Ouro Preto, 25 de fevereiro de 1893.

Illm. e Exm. Sr. — A congregação da Faculdade Livre de Direito do estado de Minas Geraes tem a honra de apresentar-vos os seus votos de sincero e vivo agradecimento, pela solicitude patriótica com que cooperastes em prol de sua legal e definitiva consagração, apressando o reconhecimento, por parte do poder federal, deste novo instituto juridico, o primeiro estabelecido em nosso grande e glorioso estado, e referendando, como digno ministro do governo da Republica, o decreto que lhe reconhece a existencia e lhe confere as prerogativas dos cursos officiaes de ensino superior da União. Bem avaliando a importancia do vosso serviço, inspirado por esclarecido patriotismo, a congregação da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes apresenta-vos a expressão de seu cordial e profundo reconhecimento, com os protestos de alto apreço e estima á vossa pessoa, pedindo-vos que vos digneis significar em seu nome ao Exm. e illustre Sr. marechal Presidente da Republica e aos vossos distinctos collegas de ministerio o testemunho de identicos sentimentos e a segurança de sua gratidão por aquelle fausto motivo, que vem abrir para o estado de Minas, impulsionando nelle efficazmente o

culto das letras jurídicas, uma pharse brilhante, auspiciosa a seu progresso moral e evidentemente benéfica para toda a nação.

Saude e fraternidade — Illm. e Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo, muito digno ministro de Estado da justiça e negocios interiores. — *Afonso Augusto Moreira Penna*, director. — *Francisco Luiz da Veiga*, vice director. — *Sibio Barros Junior*. — *Afonso Arinos de Mello Franco*. — *Antonio Augusto de Lima*. — *Bernardino Augusto de Lima*. — *Raymundo da Matta Azeredo Corrêa*. — *Vicilio M. de Mello Franco*. — *Dacil Moreira da Campina*. — *Dr. Francisco Silveira de Almeida Brindão*. — *Theophilo Ribeiro*. — *Antonio Gonçalves Chaves*. — *Camillo Augusto Maria de Brito*. — *Levi de Ferreira Lopes*. — *João Gomes Rebelo Hoza*. — *Domato Joaquim da Fonseca*. — *Dr. Francisco Cutão*. — *Inupia Inacio de Mello e Souza Juppitici*. — *José Antonio Alves de Brito*. — *Antonio de Padua Assis Resende*.

Expediente do dia 2 de março de 1893

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores em additamento ao aviso de 25 de novembro ultimo, que foi nomeado para representar o Brazil no Congresso Medico Internacional que se tem de reunir em Roma no mez de setembro proximo vindouro, o Dr. João Paulo de Carvalho, lente de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao nomeado e ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Declarou-se ao director do 1.º Externato do Gymnasio Nacional que aos exames de preparatorios a que alli se proceder e que devem estar concluidos em 1 de abril proximo futuro, poderá inscrever-se qualquer candidato, devendo porém, preferir-se por ordem, na chamada aos ditos exames, aquellos a quem faltar men a numero de preparatorios para a matriculados cursos superiores da Republica, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despatchados

José Machado Ferreira, pedindo por certidão o teor do titulo de afonamento do dominio util do terreno accedido ao e marinha n. 91 da praia do Saco do Alforno, h.º r.º rua de Santo Christo n. 119. — *Certificou-se*.

João Belsario Junqueira, 1.º escripturario da Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, removido para o lugar de 2.º da Thezouraria de Fazenda do de Sergipe, pedindo o abono das quantias que dependem com as suas passagens e o da ajuda de custo a que tem direito. — Autorizou-se o pagamento da ajuda de custo, devendo a indemnisação das passagens ser feita á vista da prova do ter sido paga á companhia.

D. Maria Delfina da Cunha e Mello, pedindo que sua filha Maria, que nasceu depois do fallecimento de seu marido Dr. Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello seja confundida em folha do montepio obrigatorio dos empregados publicos. — Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas.

Dionysio Frederico Korff e outros empregados da Caixa de Amortisação, pedindo uma gratificação pelo serviço de que se acham encarregados de coadjuvar o trabalho de pagamento de juros. — Seja presente ao Tribunal de Contas para dizer sobre o credito.

D. Gasparina dos Santos Correia de Araujo, pedindo o pagamento de 168\$777, importancia de um telegramma expedido pelo seu finado marido Dr. Pedro Francisco Correia de Araujo, ex-ministro plenipotenciario do Brazil em Santiago do Chile.—Pague-se na forma do parecer da directoria da contabilidade.

Leopoldo Gomes Xavier, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do seu vencimento de inactividade.—Passe-se o titulo nos termos do art. 82 da Consolidacao das Leis das Alfandegas.

Paulo Machado Franco, Edmundo dos Santos Mesquita e João Lopes da Fonseca e Souza officiaes de descarga extintos da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que lhes seja abonada a differença do vencimento que percebiam por exercerem o lugar de feis extranumerarios do thesoureiro da mesma alfandega.—Este ministerio não pôde attender ao que pedem os requerentes, por ser contrari ás determinações da lei do orçamento votada pelo Congresso, devendo o inspector da alfandega informar a respeito, afim de pedir-se ao Congresso Legislativo o preciso credito.

Francisco Teixeira Dantas e João Pinto de Souza, pedindo ser readmittidos no emprego de conferentes de capatazias de 1ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, em que se achavam encarregados da conferencia do café exportado para o estrangeiro.—Em vista do parecer do Tribunal de Contas, expeça-se ordem á alfandega para dar sciencia aos supplicantes da de isão do mesmo tribunal.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1893

Companhia Industrial Mineira.— Prove o allegado e mostre-se quite.

Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assu — Mostre-se quite.

M. M. Bento & Comp.—Sim, paga a multa de 30\$000.

Albino Luiz Alves.—Idem.

Bernardo Roberto da Silva.—Dê-se.

Alves Machado & Comp.—Idem.

Visconde do Gualhy e outros.—Paguem o imposto correspondente ao 1º semestre corrente.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1893

Ao ministro brasileiro em Montevideo declarando, em resposta ao seu officio que em janeiro proximo p'sado dirigiu a este ministerio solicitando que o 1º tenente reformado Miguel Carlos Corrêa Lemos, nomeado para dirigir o movimento do material naval no porto de Montevideo, se a incumbido igualmente do desempenho dos deveres a seu cargo como chefe da referida legação relativamente a diversos serviços do Ministerio da Marinha, que estes serviços não podem ser committidos ao referido 1º tenente Corrêa Lemos, visto serem da competencia exclusiva da mesma legação.

—Ao inspector do arsenal de marinha do Pará, declarando que, de accordo com a informação prestada pela Contadoria da Marinha no officio que por cópia se lhe remette, pôde mandar effectuar os contractos para fornecimento, durante o actual exercicio aos navios e estabelecimentos de marinha de diversos artigos.—Fizeram-se as competentes communicações.

—Ao agente official da imмиграção em Santos accusando o recebimento do mappa geral do movimento de immigrantes realisado naquelle porto e com intervenção da mesma agencia durante o periodo decorrido de 1882 a 1892, que remetteu por officio de 1 do corrente mez.

—A Contadoria da Marinha autorizando a mandar abonar, em vista do art. 85 da Constituição Federal e 17 do regulamento que

acompanhou o decreto n. 433 de 4 de julho de 1891, ao capitão de mar e guerra João Justino de Proença a gratificação especial de 100\$ mensaes a contar de 1 de março do anno proximo passado até 29 de julho do mesmo anno, periodo em que serviu como membro effectivo da commissão tecnica militar consultiva.

—Ao Quartel General mandando submeter á inspecção de saude o enfermeiro naval Theophilo Benedicto Antonio.

—Ao ministerio da guerra, solicitando providencias no sentido de ser entregue a este ministerio o predio em que funcionava outrora a escola de aprendizes marinheiros do estado do Espirito Santo, o qual se acha occupado em serviço do Ministerio da Guerra.

—Ao Ministro da Industria Viacao e Obras Publicas, transmittindo a cópia do officio que, ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, dirigiu á commissão de obras da barra e do porto daquelle estado; e declarando que os depositos a que se refere o mesmo officio provavelmente estarão montados em embarcações apropriadas, devendo portanto ser transmittidos para este ministerio, com o balisamento.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, resolvendo que seja provisoriamente dispensado o capitão de mar e guerra Antonio Carlos Freire de Carvalho da Commissão de exames de machinas mercantiles, sendo substituido nesse serviço pelo capitão de fragata Carlos José de Araujo Pinheiro, emquanto subsistir o impedimento daquelle official cuja presença é necessaria a outros trabalhos.

—Ao prefeito do Distrito Federal, transmittindo a cópia do officio n. 105 do inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, pedindo providencias no sentido de desaparecer o grave inconveniente resultante das exhalações putridas produzidas pelo encanamento de esgotos da companhia City Improvements.

—Ao capitão do porto do estado de Pernambuco, autorizando-o a contractar a condução dos mantimentos para o pessoal do pharol das Rocas e tambem do combustível pela quantia de 630\$, com a Companhia Pernambucana.

—Ao capitão do porto do estado do Pará, declarando que deve mandar proceder desde já á eleição para o cargo de thesoureiro da praticagem da barra desse estado.

—Ao capitão do porto do estado do Paraná, autorizando os concertos de que carecem a casa da capitania e o simulacro de navio da escola de aprendizes, correndo a despeza, (que não deve exceder a quantia orçada) pela verba—Obras—do actual exercicio.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

Portarias permittindo que o marinheiro de 2ª classe de barcas a vapor do commercio Manoel Euripides da Silva Oliveira preste exame para melhorar de classe e que Frederico Alves de Figueiredo preste exame para marinheiro de barcas a vapor do commercio.

Dia 23

Ao capitão do porto do estado do Rio Grande do Norte, devolvendo todos os papeis relativos á concurrencia realisada para contractar-se o fornecimento, durante o corrente exercicio, dos generos e mais artigos necessarios á mesma capitania, escola de aprendizes marinheiros e navios da armada estacionados no referido estado afim de mandar lavrar os respectivos contractos com os negociantes cujas propostas foram preferidas, sendo que os objectos do grupo ferragens devem ser adquiridos no mercado, por ajuste, á medida das necessidades, e o fornecimento do grupo mantimentos deve mandar que no contracto se inclua a clausula do abatimento de 20% logo que o cambio se firme em 19 d. durante 15 dias.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, declarando approvada as preferencias dadas pelo conselho economico, devendo, porém, observar-se o que informa a Contadoria de Marinha, no

officio que, por cópia, se lhe remette, com relação aos artigos propostos por Firmo de Mattos & Comp., que devem ser adquiridos por ajuste, devendo mandar lavrar os competentes contractos com os negociantes preferidos.—Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao capitão do porto do estado de Pernambuco, remettendo, para os fins convenientes, o conhecimento de embarque de 23 caixas contendo o material destinado ao pharol de Macão, expedido para o mesmo estado pela firma Barbier & Comp., no vapor *Cordoba*.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para serem entregues á capitania do porto do estado de Pernambuco as 23 caixas alludidas no aviso supra.

—A Repartição dos Pharoes, remettendo, para os fins convenientes, a relação do material destinado ao pharol de Macão, expedido pela firma Barbier & Comp., para o estado de Pernambuco no vapor *Cordoba*.

—Ao capitão do porto do estado do Ceará, transmittindo, para os devidos effectos, o conhecimento de 23 caixas, contendo o material do pharol de Camocim, para aquelle estado, remetidas pela firma Barbier & Comp., no vapor inglez *Theresina*.—Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se ordem para que as caixas alludidas no vapor supra sejam entregues á capitania do porto do estado do Ceará, livres de direitos.

—A Repartição dos Pharoes remetteu-se a relação daquelle material para os devidos fins.

—Ao presidente do estado do Ceará accusando o recebimento dos dous exemplares do regulamento de hygiene publica do mesmo estado que acompanharam o seu officio n. 175 de 26 janeiro ultimo.

—Ao Quartel General mandando desligar da escola de aprendizes marinheiros desta capital o menor Anastacio de Souza, julgado incapaz do serviço.

—A Contadoria communicando que no dia 8 do corrente effectuou-se a mostra de armamento do brigue *Recife*, sendo empossado do respectivo commando o 1º tenente Carlos Ambrozio do Rego Barroca.

—Ao contador da marinha, autorizando a mandar abonar ao 1º tenente Manoel Theodorico Machado Dutra a ajuda de custo de 200\$ que lhe compete por ter sido nomeado capitão do porto do estado do Espirito Santo.

—Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando providenciar par: que, com urgencia se proceda á rigorosa vistoria no cruzador *Liberdade*.—Communicou-se ao Quartel General.

Ao mesmo, autorizando-o a conceder a Quintino João da Costa operario da officina de construcção naval, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Ao mesmo, autorizando-o a eliminar do ponto o operario José Lopes Mohor da officina de caldeireiros visto que ha mais de 30 dias, sem causa justificada, não comparece aos trabalhos;

—Ao Sr. juiz seccional do Distrito Federal; remettendo as cópias das informações prestadas sobre o abalroamento que soffreu o patacho allemão *T. W. Fisher* do vapor inglez *Dorset* no dia 21 de novembro de 1891 na entrada de Abrolão em frente ao lajareto da Ilha Grande; de que resultou ir a pique o dito patacho.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao escripturario da Repartição de Guerra I Mestre-General Hermenegildo José Penna da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado o pharmaceutico civil Manoel Ignacio da Motta Pacheco para servir como pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Cabo de esquadra Pedro Lucio, anspeçada Pascoal Pereira Rodrigues, soldado José Izidro da Silva e Ignacio de Loyola Jardim.— Indeferidos.

Tancredo Clodomiro Rodrigues Vasconcelos.—O supplicante já foi attendido.

Gonçalo Athico Lira.— Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

Alferes honorario Sotero Joaquim de Almeida.— Dirija-se ao Congresso Nacional.

Repartição de Adjudante General—Secretaria—Rio de Janeiro, 3 de março de 1893—N. 1995—A' secretaria da guerra.—Envia-

Auditoria de Guerra.

Mez de fevereiro

se a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados pela auditoria de guerra desta capital, nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos.—O general de divisão, Antonio Eneas Gustavo Galvão.

Auditoria de guerra— Rio de Janeiro, 1 de março de 1893.— Ao Sr. general de divisão Antonio Eneas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito—Inclusa vos remetto a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados nesta auditoria á percepção daquelles beneficios, nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos; cumprindo assim o que me determinastes, em vista do aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio do anno proximo findo.

Saude e fraternidade.— Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao montepio e meio-soldo, nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro.

Arma a que pertenciam	Gradações	Nomes	Data do logar do fallecimento	Herdeiros habilitados estabelecida a preferencia na prioridade em que foram collocados	Observações
Infantaria	Alferes	Alfredo Candido de Amapuris Caldas	Fallecido no estado do Paraná, a 17 de outubro do anno proximo passado	D. Rita de Souza Caldas, Candido Caldas, nascido em 1 de março de 1889, e Armando Caldas, a 22 de fevereiro de 1891, ambos menores de 21 annos, aquella viuva e estes filhos do instituidor.	Extrahi-se certidão do termo de habilitação a requerimento da viuva.
Marchal de campo.	Luiz José da Franca	Fallecido nesta Capital Federal em 7 de janeiro proximo findo.	D. Marfiza Pinheiro Franca, viuva do instituidor e unica herdeira.	Foi extrahida certidão do termo de habilitação, a requerimento da viuva	

Justificações.—Deixo de mencionar os herdeiros que, por não existirem as declarações de que trata o decreto n. 471 de 1 de agosto de 1891, teem processado suas habilitações, de conformidade com o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, presentando nesta auditoria a justificação de que trata o mesmo decreto n. 3607.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de março de 1893.— Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Augusto de Lima e Cirne, de trinta dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Bernardo de Sant'Anna, de trinta dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Olympio José Rodrigues, de trinta dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Annibal Porto, de trinta dias, em prorrogação da em que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos Concínio Escobar Araujo, de trinta dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE MARÇO DE 1893

Officio expellido

Ao Ministerio dos Negocios da Industria Viação e Obras Publicas, requisitando para attender a necessidade do levantamento da cadastro os serviços do engenheiro Epitacio de Oliveira Santos.

Officios recebidos

Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 27 do mez findo, remetendo os papeis referentes á estalagem da rua dos Cajueiros n. 8.—A Inspectoria de Hygiene communicou ao supplicante os termos da vistoria que elle proprio requisitou e a qual comprometteu-se a obedecer, notificando-lhe o direito, que porventura lhe assista, de haver do funcionario a despeza a que foi arrastado por erro do officio do mesmo funcionario.

Dovo ser promptamente informado do que occorrer a respeito

Março, 3 de 1893.—C. Barata Ribeiro

Do director do Asylo da Mendicidade, de 1 do corrente, pedindo providencia, relativamente a 19 immigrants russo-polacos que por ordem do Dr. chefe policia foram recolhidos aquelle estabelecimento.—Officie-se ao Sr. Dr. chefe de policia sobre o caso, fazendo-lhe presente os documentos.

Março, 3 de 1893.—C. Barata Ribeiro,

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, de 3 do corrente, informando que, examinando as fabricas de mercurio doce, á praia Formosa n. 187 e a de acido sulfurico, á rua de São Chistovão, em nenhuma notou exhalação que possa ser nociva á saude dos moradores vizinhos.—A Inspectoria de Hygiene, para mandar vistoriar, propondo as medidas que julgar convenientes no interesse da saude publica.

Março, 3 de 1893.—C. Barata Ribeiro,

Do director do Asylo de Meninos Desvalidos, pedindo autorisação para mandar tirar photographias daquelle estabelecimento, para figurar na exposição de Chicago.—Concordo.

Março, 3 de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Requerimentos desachados

De D. Thezera de Almeida.—Entregue-se. De João Feliciano da Silva Monteiro.—Ao Sr. Dr. inspector escolar para informar.

De Antonio Joaquim de Souza Botafogo, propondo-se a alugar uma casa na estação da Piedade propria para uma escola.—Ao Sr. inspector de instrucção publica.

Do pharmaceutico A. Soares & Comp.—Indeferido.

De Guimarães, Fontes & Comp., pedindo relevação de uma multa.—Contra pena, não se allega, prova-se direitos dos supplicantes para serem attendidos.

De Ricardo Alfredo de Souza.—Declara-se ao supplicante os termos das informações da commissão de vistoria,—scientificando-se de que a resolução da prefeitura foi tomada pelo proprio interesse dos habitantes do predio.

De Trajano Saboia Viriato de Medeiros.—A contadoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimentos dos dias 1 a 3 de março de 1893.....	1.036.158\$421
Idem do dia 4.....	353.992\$925

	1.390.151\$346
Em igual periodo de 1892...	1.219.330\$827

RECEBEDORIA

Rendimentos dos dias 1 a 3 de março de 1893.....	98.087\$210
Idem do dia 4.....	40.805\$477

	138.892\$687
Em igual periodo de 1892...	157.897\$384

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de março de 1893.....	53.778\$000
Idem dos dias 1 a 4.....	101.004\$171

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 1 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques.—Secretario o Sr. Pedreira

A's 10 1/2 horas, abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros.

Foi approvada a acta da antecedente.

Expediente

Foi relativo á magistratura estadual [Julgamento]

N. 4.—Recurso crime, relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro.

Recorrente o procurador seccional do estado de S. Paulo e recorrido Pedro Ivo de Souza Freire, não passando a preliminar de que fez menção o parecer de Sr. procurador geral, deu-se provimento ao mesmo recurso, para ser tambem pronunciado o recorrido no art. 330 do Codigo Penal.—A votação foi unanime.

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde.—O secretario, Pedreira.

Segue-se a sentença do recurso crime sob n. 4, em que foi relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro.

N. 4.—Vistos e relatados os presentes autos de processo de culpa por crime de responsabilidade, em que é recorrente o procurador da Republica no estado de S. Paulo e recorrido o empregado federal do correio do mesmo estado Pedro Ivo Freire de Souza.

Foi denunciado o réo, como incurso nas penas dos arts. 193, paragrapho unico e 330, § 4º do Codigo Criminal, pelos factos delictuosos de haver subtrahido malotes de correspondencias registradas, remetidas de varias agencias, e de haver aberto e violado as mesmas correspondencias, apossando-se dos valores que ellas continham.

Foi, entretanto, pronunciado o mencionado réo pelo juiz federal, sómente, como incurso nas penas dos artigos citados.

Assim decidiu o juiz formador da culpa, entre outras, pelas razões seguintes:

1ª, por ser competente a justiça federal, para conhecer e julgar de crimes politicos e de responsabilidade de empregados publicos federaes;

2ª, por pertencer o conhecimento de cada um dos dous crimes, attribuidos ao réo á competencia de jurisdicções diversas;

3ª, por não poderem, por isso, ainda que annexos em um só processo para prorogação de jurisdicções;

4ª, por ser o crime de furto meramente particular, em que não cabe, fóra de flagrante delicto, e procedimento official.

Mas considerando:

1ª, que a theoria da unidade de processo e julgamento pela connexidade dos crimes, é principio de direito, ensinado por todos os criminalistas e adoptado por todos os tribunaes;

2ª, que um dos casos, em que se verifica a connexidade, é, quando, dados dous crimes, é praticado o primeiro, como meio indispensavel para ser levado a effeito o segundo;

3ª, que, nos crimes attribuidos ao réo se verificam estas hypotheses, por terem sido subtrahidas as correspondencias exactamente para se apossar o indiciado delinquente dos valores que ellas continham;

4ª, que, portanto, não pode ser esse accusado, julgado em processos distinctos; embora sejam diversas as jurisdicções, á que separadamente caberia a competencia, para o conhecimento da cada um dos crimes imputados;

5ª, que, dada essa diversidade de jurisdicções, tem sempre a jurisprudencia dos tribunaes firmado de preferencia, para o julgamento dos crimes connexos, a competencia privativa do juiz do crime de jurisdicção especial;

6ª, que, assim, no caso veriente, pertence o processo e julgamento dos dous crimes de que é accusado o réo á Justiça Federal, que é a especial, em contra posição á Justiça Estadual, que é a do julgamento dos crimes communs;

7ª, que não é o crime de furto sómente particular, ainda fora do flagrante delicto, quando é a Fazenda Nacional a offendida e prejudicada pela responsabilidade da indemnização, á que fica sujeita para com os remittentes pela violação das alludidas correspondencias e subtração de seus valores:

Dão provimento, ao recurso interposto, reformam a sentença recorrida, para pronunciarem, como pronunciam o réo Pedro Ivo Freire de Souza, como incurso tambem nas penas do art. 330, § 4º do Cod. Penal, pelo crime de furto, connexo com o de responsabilidade. E pague o réo as custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de março de 1893.—Freitas Henriques P.—Ovidio de Loureiro.—Aquino e Castro.—Barros Pimentel.—Ferreira de Rezende.—Pisa e Almeida.—Faria Lemos.—Bento Lisboa.—Pereira Franco.—José Hygino.—Barradas—Votei pela pronuncia do recorrido no crime de furto, que na hypothese é de natureza federal, e portanto, da alçada das justicas da União.—O secretario, Pedreira.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica, recebeu os seguintes:

PIRAHY, 3—A Camara Municipal de Pirahy, em sessão, hoje, approvou unanimemente a moção seguinte: a Camara Municipal, interpretando os patrióticos sentimentos dos povos deste municipio, lastima os tristes acontecimentos de que está sendo theatro o glorioso estado do Rio Grande do Sul e presta ao chefe da nação todo o apoio para a defesa da patria, das instituições e manutenção da ordem.

Viva a Republica!

Viva o marechal Floriano Peixoto!

O presidente, Henrique José dos Santos Nova.
—O secretario, Alves de Oliveira Filho.

MARANHÃO, 3—A força revoltada de policia rendeu-se ao romper do dia. O commandante do 5º batalhão prestou todo o auxilio. Tudo em paz.—Alfredo Martins, vice-governador.

MARANHÃO, 3—O congresso, sem distincção do cor politica, votou unanimemente uma moção de congratulação ao governo pela prompta repressão da revolta de hontem.—Alfredo Martins, vice-governador.

JUIZ DE FÓRA, 3 — Sendo certo que o Rio Grande é invadido por brasileiros sem patriotismo, com auxilio de mercenarios e com a bandeira da restauração monarchica, offerecemos ao governo de V. Ex. os nossos servicos. Em defesa da Republica, neste acto, somos acompanhados por muitos officiaes superiores, inferiores e praças da guarda nacional desta comarca, em via de organisação. Si o imperio, ao cahir, não achou defensores, a Republica os terá e muito dedicados á menor ameaça.—Coronel Dr. Henrique Vaz, commandante superior.—Tenente-coronel Julio Pinto.—Capitão Fortunato Bicalho.

S. PAULO, 2—A invasão no territorio nacional por estrangeiros arvorando bandeira estranha e atacando o exercito brasileiro levantou o espirito patriótico e republicano de S. Paulo. Confiante no patriotismo e alto valor de V. Ex., depositario legitimo dos destinos brasileiros, S. Paulo sente se decidido a collaborar energicamente em prol da patria, sob vossa sabia direcção.—Bernardino de Campos, presidente de S. Paulo.

CAMPOS, 2—Só agora, chegando do interior, fiquei inteirado das manifestações restauradoras no sul. Prompto, decididamente prompto, estarei ao lado dos patriotas, para auxiliar a intervenção constitucional do vosso governo, nos postos mais arriscados. Ordenai.—Nilo Peçanha, deputado geral.

BELEM, 2 — Saudo-vos, republicanos e rio-grandenses, desejo combater por minhas idéas e pela paz de minha terra. Disponde de mim.—Major Itha Moreira, commandante do 3º de artilharia.

S. PAULO — A V. Ex., que resume neste angustioso momento todos os sentimentos do coração brasileiro, significo o mais profundo pesar pelo massacre da gloriosa guarnição de D. Pedrito, afirmando ao mesmo tempo illimitada confiança na acção do governo de V. Ex. para manter a ordem e garantir inabalaveis as instituições republicanas.—João Lopes, presidente da Camara dos Deputados.

NATAL, 3 — Saudações. Contai com decidido apoio ao vosso governo patriótico na defesa da Republica.—Redacção do *Caixeiro*.

NATAL, 3 — Solidarios em todos os terrenos com a sorte da Republica e do governo constitucional de 23 de novembro, assegurovos que os republicanos do Rio Grande do Norte, lamentando os successos do Rio Grande do Sul, saberão portar-se com honra ante quaesquer machinações dos inimigos da Patria, e o seu concurso estará sempre prompto, sem poupar sacrificios, para a defesa das instituições que teem em vosso honrado governo um segundo garante. Saudovos.—Pedro Velho.

JUIZ DE FÓRA, 4—Solidarios com o coronel Dr. Henrique Vaz, os officiaes do 14º regimento da guarda nacional parahybana offerecem voluntariamente seus servicos para defesa da Republica, ameaçada.—Augusto Penna, capitão commandante interino.—Raymundo Nonato de Mello.—Tenente José Luiz de Mendonça.—Alferes Antonio Pinto Monteiro.—Capitão Alberto Alves.—Tenente Oscar Halfeld.—Tenente José Luiz da Cunha Horta.

S. PAULO, 4 — A commissão organisadora do meeting patriótico realisação nesta capital para o fim de representar ao governo do estado sobre a necessidade de se prestar á União auxilios para a defesa do territorio da patria e das instituições republicanas, cumpre

o agradável dever de comunicar-vos que não podia ser mais entusiástica e patriótica a attitudo do povo paulista. Congratulamons com vós pelas demonstraçoens do civismo brasileiro e pelo apoio que tendes recebido em prol da Republica e da dignidade da patria. — A commissão, *Victorino Carmilo. — Domingos de Moraes. — Gabriel Prestes Lopes de Oliveira. — Bueno de Andrade. — Carlos Garcez. — Alvaro de Carvalho. — José Verqueiro. — Luis Piza. — Almeida Nogueira. — Rivaldavia Correa. — Hermann Burchard. — Teixeira de Carvalho. — Toledo. — Adolpho Gordo. — Antonio Mercado. — Pedro Toledo. — Lucas Monteiro de Barros. — Cesario Ramalho. — Joaquim Francisco Camargo. — Samuel Malfutti. — F. X. Paes de Barros. — Paulo Eyydi.*

— O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes:

PARANAGUÁ, 3 — Alfandega arrecaudou no mez findo 128:898\$59. — Inspector, *Antonio J. Sant'Anna.*

FORTALEZA, 2 — Alfandega rendeu em fevereiro 210:074\$, no anno de 1892, incluidas rendas que passaram ao Estado, 193:474\$; differença para mais neste, 16:60\$, excluida a receita, que passou para o Estado, 24:678\$00. — O inspector, *Pedro Caetano Dantas.*

SANTOS, 2 de março — Renda no mez findo, devidamente comparada, accusa differença para mais de 377:578\$919 na importação. — *Alvaro Fontes*, inspector.

Ao cidadão ministro da guerra foi dirigido o seguinte:

CURYTIBA, 3 — Circulam as mais descontraídas noticias sobre factos que se passam no Rio Grande. A opposição aqui obedece a seña de Gaspar Martins. O partido republicano e o governo do estado estão dispostos a combater, no sentido de garantir a Republica em todo o terreno. Para isso estão promptos a organizar forças que mobilisario á ordem do governo federal. Faltam armas e muniçoens, que vos pedem e esperam que enviareis, si julgardes necessario utilizar esses elementos.

Saudo-vos. — *Vicente Machado*, 1º vice-governador do Paraná.

— Ao Sr. deputado Valladão :

NIHERORY, 4 — Dos municipios do estado recebi já entusiasticas seguranças de cumprir ordens para tornar-se, sendo necessario, effectivo o concurso de auxilio ao governo da União, para ser garantida a paz, infelizmente perturbada, no Rio Grande do Sul, mantida a ordem dos estados e sustentadas energicamente as instituicoes republicanas. Os fluminenses reconhecem os intuitos patrioticos do telegramma que dirigistes aos chefes do Poder Executivo dos estados da União Brasileira e serão dos que mais se sacrificuem pela Patria.

Saudo-vos. — *Dr. Porciuncula*, presidente do estado do Rio.

Intendencia Municipal — Afirmmando a sua attitudo em relação aos acontecimentos que actualmente despertam a reacção do patriotismo brasileiro, officion o conselho desta corporação ao Exm. Sr. marechal Vice-Presidente, nos seguintes termos:

Conselho Municipal do Districto Federal — Rio de Janeiro, 3 de março de 1893 — N. 22.

Sr. marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Por unanimidade de votos dos seus membros presentes a sessão de hoje, resolveu o Conselho Municipal approvar a seguinte moção, apresentada pelo Sr. intendente Dr. Raul Capello Barroso:

O Conselho Municipal, conscio de que representa a opinião patriótica e republicana da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, neste momento em que um movimento revolucionario, de caracter reactor, contra as novas instituicoes se pronuncia

ameaçadoramente no estado do Rio Grande do Sul, declara que estará ao lado do marechal Floriano Peixoto, disposto a prompto a auxilia-o na manutenção da Republica e da Constituição Federal. Fica por esta forma assegurado o apoio do Conselho municipal ao que, neste difficil momento, fizerdes para a defesa e manutenção das instituicoes republicanas do nosso paiz. — *Dr. Antonio Dias Ferreira*, presidente. — *Dr. Candido Benicio*, 1º secretario. — *Capitão José Americo de Matos*, 2º secretario.

Voluntario da patria — Ao Exm. Sr. marechal Vice-Presidente da Republica foi endereçada a seguinte patriótica missiva:

Illm. o Exm. Sr. marechal — O abaixo assignado, um dos vossos inabalaveis admiradores, pois reconhece em vós o unico salvador da nossa patria, vendo que mais uma vez especuladores procuram anarchisar o nosso paiz, afim de porem obstaculos ao vosso acertado governo, pede-vos que vos digneis de aceitar os seus fracos prestimos, consentindo que, alistando-se elle nas fileiras do exercito onde já serviu como alumno nas escolas militares do Rio Grande do Sul e da Praia Vermelha no periodo de 1883 a 1885, vá reunir-se aos vossos amigos que se acham no Rio Grande do Sul, certo de que encontrareis mais um leal cumpridor das vossas ordens, que não trepida em derramar o seu sangue para garantir as nossas instituicoes tão bem protegidas por vosso acertado e leal governo.

Filho de militar e t-n-lo s-ilo militar, está convicto de que reconhecereis a lealdade do peido que ora vos faz e por conseguinte não vos negareis a aceitar-o. D: V. Ex. amigo o admirador constante. — *Herculano Guilherme Meyer.*

Academia Nacional de Medicina — Sessão ordinaria em 15 de dezembro de 1892 — Presidente, *Dr. Baptista de Lacerda*; 1º secretario, *Dr. Pinto Portella*; 2º dito, *Cesar Diogo.*

A's 7 1/2 horas da noite, presentes os academicos *Baptista do Lacerda, Pinto Portella, Silva Araujo, A. de Lacerda, H. Monat, Clemente Ferreira, José Lourenço, Cunha Ferreira, Gurgel do Amaral e Cesar Diogo*, foi aberta a sessão.

O 2º secretario fez a leitura, da acta da sessão anterior, a qual foi approvada sem delate.

O 1º secretario deu conta do expaliente, que constou do seguinte:

Aviso do Ministerio do Interior, recommendando ser enviado á secretaria de Estado até 31 de janeiro proximo, o relatório das occurrencias que se houve em dado na academia no corrente anno.

Outro do mesmo ministerio, recommendando que seja devolvido á mesma secretaria com o parecer da academia o projecto do saneamento da cidade do Rio de Janeiro, apresentado pelos engenheiros *Drouchez e Boujean.*

Outro do mesmo ministerio, declarando que o Laboratorio de Analyses aguarde a remessa das su'stancias cuja analyse foi solicitada por esta academia.

Memoria do Dr. Henrique Baptista sobre a *Correa Espherica*, afim de ser admittido membro titular da academia. — Ao Dr. Monat, para dar parecer.

Outra para identico fim, do Dr. F. Fajarilo, sobre o *Micròbio de Malaria*. — Ao Dr. Monthorvo, para dar parecer.

Cartas dos Drs. *Ismael da Rocha e Alfredo Nascimento* motivando seu não comparecimento á sessão. — Interdado.

Officio da commissão brasileira da Exposição de Chicago, pedindo que a academia envie com destino á referida exposição uma memoria descriptiva e historica da corporação. — Foi incumbido o Dr. Piragibe de organizar o trabalho pedido.

Foram mais apresentadas as seguintes publicações:

Statistical Tables to accompany the superintendent's report of the Johns Hopkins Hospital; Spitalul, ns. 19 e 20;

La Rassigna di scienze mediche, n. 10 de 1892;

Revista da sociedade medica argentina de Buenos-Aires, 1892, n. 6.

O presidente diz que na sessão passada, tendo sido resolvido que se fizessem homenagens á memoria do finaldo B arão de Lavradio, começou por annunciar ás corporações scientificas nacionaes e estrangeiras e ás redacções dos periodicos que se correspondem com a academia o passamento do preclaro academico; consulta, porém, agora sobre a deliberação que se deve tomar para realisção das homenagens consignadas.

Sendo suggeridos alvitres pelos Drs. José Lourenço e Portella, ficou resolvido que a commissão, de accordo com os membros da mesa, deliberasse como melhor conviesse ao fim em questão.

1ª parte da ordem do dia.

O Dr. Clemente Ferreira, obtendo a palavra, faz a leitura de uma sua communicação escripta. — *A tuberculose na infancia e seu tratamento.* — Vae ser remettido ao redactor do boletim para ser publicado.

O Dr. Silva Araujo diz que volta a insistir na ordem de idéas de que se occupou na sessão passada, relativamente ás providencias aconselhadas pela academia ao governo, quanto á internação dos imigrantes.

Entende que a academia não deve abandonar a questão, antes insistir nella, porque vê que os vapores ali chegam com milhares de imigrantes e isso na estacão presente é um perigo para a população e maior para os recémchegados.

Como a academia marcha sempre em auxilio dos poderes publicos e vê que alguma coisa impede a execuçáo daquellas medidas, lembra um alvitre, qual o de não se aglomerar tantos emigrantes na ilha da Ilha das Flores, onde, apezar da solicitude da administração, é provavel que irrompa o flagello da febre amarella, estando, como se acha, aquella ilha em franca communicação com habitantes da cidade etc.

Em tres circumstancias, entende que a hospedaria da ilha deverá estar sob o regimen de lazareto, e a internação ser feita sem demora, por mar, até á estacão da Gambia, fazendo-se o trajeto pela madrugada ou outra hora assim favoravel a esses viajantes.

Insiste por essa idéa. Antes que tarde, tente se procurar o remedio para o mal.

O Dr. José Lourenço diz que applaude toda idéa tendente a prevenir maiores males e, quanto á necessidade de se interceptar as communicações com a Ilha das Flores, lembra que nessa ilha são recebidos imigrantes infectados em Santos, de modo que, o que se torna tambem necessario é não dar a estes desembarque para essa ilha; do contrario, ficará ella entre dous fogos e a consequencia não pode ser sino horrorosa.

Juntaudo de bom grado suas reflexões ás judiciosas ponderações do seu collega, lembra á academia a conveniencia de mais uma vez fazer chegar ao conhecimento do governo a necessidade das providencias que acabam de ser indicadas.

O presidente declara que, estando muito afeitada a hora, tanto que não pôde ter logar a 2ª parte da ordem do dia, fica adiada para a sessão seguinte a materia da indicacáo dos Drs. Silva Araujo e José Lourenço.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás 9 horas e um quarto da noite.

A tuberculose na infancia e seu tratamento.

É um facto clinico incontestavel hoje, a frequencia da tuberculose nas primeiras idades, e a observação do que se passa no Rio de Janeiro se acha de accordo com os resultados das experiencias dos distinctos praticos *Hastinel, Guyot e Laudousy* em Franca.

Até pouco sustentava-se a raridade da pneumo-lacilose na infancia, em razão de passar a molestia despercebida na maioria dos casos, sendo, por muitas vezes, crianças victimas da tuberculose diffusa eram consideradas como affectadas de athrepsia.

De facto, não raro é em extremo difícil o diagnostico differencial, e será preciso muito habito de observação, muita delicadeza de applicação e grande talento de exame, para se assentar um juizo seguro, tão semelhante são os phenomenos que impressionam a attenção nos doentinhos de athrepsia e nos de tuberculose diffusa.

Hoje, entretanto, as difficuldades se teem aplainado um pouco, graças principalmente aos estudos clinicos modernos, que vieram projectar esplendida luz no campo da diagnose—a sciencia se enriqueceu de elementos importantes devidos em grande parte ás investigações clinicas de Sandousy, Segna e Hertinel.

Actualmente nos é mais familiar o conhecimento das principaes formas clinicas da tuberculose infantil, e as pesquisas minuciosas de Sandousy contribuíram enormemente para a vulgarisação de uma modalidade clinica muito frequente nas primeiras idades—o typho-bacilose ou typho-tuberculose, que se confunde tão facilmente com outras entidades morbidas communmente observadas entre nós, entre as quaes devemos assignalar—a febre typho-malarica.

Um dado clinico de grande alcance, e que nenhum pratico deve deixar de levar em linha de conta, em casos suspeitos, sem ver a constatação da micro-poly-adenia (Lepour) ou adenopathia peripherica generalizada (Misininen). De facto, este elemento scienciológico tem uma valiosa significação, e quando em uma criança observamos depois uns outros signaes de certo alcance, os ganglios cervicaes, submaxillares, ingnaes e oxillares, um pouco avolumados, arredondados, rolando sob os dedos, sem que haja erosão alguma da pelle ou do couro cabeludo, e indolente á pressão, devemos suspeitar muito que se trata de uma bacillose de Koch, a qual ainda não se caracterizou por uma localisação visceral precisa, mas paira sobre o organismo de um modo ameaçador e funebre.

O que outr'ora era tido como a expressão de lymphatismo está demonstrado que, em regra geral, não passa de uma indecorosa significação da tuberculose.

A anatomia pathologica poz em relevo as lesões elementares da infiltração tuberculosa em grande numero de casos; desta ordem, como se pôde ver, compulsando o trabalho de Misineroo, que é por demais instructivo, no que diz respeito a esta questão.

E avulta tanto mais o valor deste dado scienciológico, quantos na infancia estamos na maxima parte dos vezes privados do fulgido clarão do exame bacteriologico—esta ultima rationa tuberculose dos adultos:

E aqui, onde o impudismo avassalla a população infantil, imiscuindo-se no correr de grande numero de molestias, e entretanto, por longo tempo uma temperatura febril, crescem de ponto os embaraços com que nos vemos a braços em um momento dado, e pois mais precioso se torna ainda o valor da adenopathia peripherica generalizada, devendo proceder-se com todo o rigor a uma minuciosa exploração para não deixar passar despercebido elemento de tão grande alcance clinico.

As bronchites repetidas, irrompendo ao mais leve esfriamento e pertinazes na sua evolução, retardarias na sua terminação, constituem igualmente um elemento suspeito, e, por via de regra, representam manifestações da pululação bacillar.

O emagrecimento progressivo, apesar da conservação do appetite e, por conseguinte, a despeito de uma alimentação sufficiente, deve também preoccupar a vossa attenção, e as pesagens de oito em oito dias, demonstrando diminuição persistente do peso das crianças, independentemente de outra causa determinada, nos darão a prova palpavel da dystrophia gradual e accusada, determinada pela infecção geral do organismo.

Os movimentos febris que se eternisam, apesar das diferentes medicações empregadas e sem que encontrem condições pothegenicas bem caracterisadas, as temperaturas hypernormaes, sem regularidade no seu appreci-

mento nem typo definido na sua marcha, não se acompanhando de outros elementos significativos de uma intoxicação mal'rica para o lado do aparelho gastro intestinal, do fígado ou do baço, não soffrendo modificação alguma sob a acção dos agentes anti-malaricos, mas experimentando attenuação frisante mediante a intervenção da antipyrina, são por via de regra a expressão de uma tuberculose diffusa, que deve ser minuciosamente investigada para ser reconhecida a tempo.

O pediatra deve, pois, estar de sobre-aviso nestas condições, afim de recolher cuidadosamente todos os dados significativos, e assentar com segurança o seu juizo diagnostico e a sua apreciação prognostica.

A forma da tuberculose generalizada, designada pelo emerito Landomy pela denominação de infecção bacillar ou febre pretuberculosa, é bastante frequente nas creanças, e reveste por via de regra os caracteres acima indicados.

Uma vez estabelecido o diagnostico, cabe ao clinico e dever de instituir o tratamento' tarefa ingrati'ssima sempre e principalmente na tuberculose da infancia.

E' inutil dizer que a tuberculina de Koch até aqui nenhum successo proporcionou aos que della se utilisaram. Pelo contrario, Henoch, Demme e outras sumidades da pediatria europea responsabilisam-na por diversos desastres e accusam-na de agravar em grande excesso de casos a molestia, cuja marcha e diffusão se activam e se precipitam sob a sua influencia. De resto, a agudeza, o caracter generalisador da evolução da tuberculose na infancia, a disseminação do bacillo pelas diversas visceras na grande maioria das modalidades clinicas nessa idade observadas, deviam fazer desconfiar a priori da influencia perniciosa do grande agente descoberto pelo emerito bacteriologista allemão.

E' na pharmacologia que encontramos ainda os mais efficazes recursos contra a molestia tuberculosa nas creanças, e reconhecendo o alto valor e a vantagem incalculavel dos modificadores hygienicos e principalmente do clima, cumpre confessar que na mór parte dos casos vemos-nos forçados a utilizar os ag'ntes medicamentosos, pela impossibilidade absoluta do emprego dos recursos hygienicos em uma enfermidade que avassalla salientemente as classes pobres, as creanças que vivem na miseria, os filhos do operario e do proletario.

Não data de hoje o emprego dos antisepticos na tuberculose pulmonar, e a observação clinica desde longos annos que registra os resultados efficazes do iodoformio e do creosoto nas variadas modalidades da bacillose de Koch.

Sob este ponto de vista, pouco temos adiantado e actualmente é ainda a estes medicamentos que o pratico recorre de preferencia, quando se vê a braços com a terrivel molestia. Os estudos e a pratica modernos teem apenas firmado mais scientificamente as regras posologicas e modificado de modo mais proficuo os modos e a via de administração de taes agentes. Assim é que hoje se insiste sobre as vantagens e a innocuidade de doses mais accuradas de iodoformio, de creosoto e de galacol—principio constitutivo do creosoto e perfeitamente tolerado. Por outro lado, tem-se posto em relevo a commodidade da introdução, em certos casos de intolerancia gastro-intestinal, dos medicamentos antisepticos acima indicados pela via hypodermica, e assim se tem conseguido injectar isolada ou conjunctamente doses elevadas de iodoformio, creosoto e galacol incorporados ao oleo de oliva esterelizado.

No serviço de molestias de creanças, na policlinica, onde são numerosos os casos de infecção pelo bacillo de Koch, teem-se ensaiado successivamente os diferentes agentes antisepticos, e a questão do tratamento da tuberculose na infancia será por nós encarada mais particularmente sob o ponto de vista dos resultados ahi colhidos da therapeutica empregada.

Chefe de clinica desse serviço, a cargo do abalizado pediatra Dr. Moncorve, tivemos

ensejo de acompanhar *pari passu* as modificações operadas nos diversos doentinhos submettidos ao tratamento methodico pelos variados medicamentos, hoje mais ardentemente preconizados, e com toda a imparcialidade possamos expor de um modo suscito os resultados obtidos nas diferentes séries de creanças affectadas do mal.

As séries mais numerosas referem-se aos doentinhos submettidos á medicação pelo creosoto e o galacol, tendo-se ora recorrido á via gastrica, ora á via hypodermica, constituindo-se assim dous grupos em cada uma dessas séries.

Veem depois os doentes em que se recorreu ao aristol pela via gastrica ou hypodermica, e os que foram tratados pelo iodoformio e pelo methodo de Lannelongue (chlorureto de zinco.)

Recentemente começou a ensaiar-se o serum iodado, de cuja efficaçia se louva ardentemente o emerito chimico Enrico de Rinzl, professor da universidade de Napoles; este grupo é representado agora por dous doentinhos, e os resultados por ora obtidos não são significativos.

Como preliminar, devemos dizer que, na maior parte dos casos, a infecção se achava ainda na sua primeira phase e foi justamente nestes doentes que os resultados se mostrar m mais auspicio os.

Alguns fa-to's se referem a creanças já em gráo adiantado da molestia, e sob a influencia de uma disseminação bacillar seria e ameaçadora; ahi o tratamento foi improrficuo, e mesmo não raro impossivel.

Fazem parte das séries doentes de tuberculose ganglionnar e articular (coro-tuberculose).

A—Serie de doentes tratados pelo creosoto:

a) via-gastrica.—O creosoto administrado pela via gastrica foi em geral maravilhosamente tolerado pelos doentinhos, quer em pilula, quer em gottas no leite. Pôde elevar-se progressivamente as doses até meia grammia por dia em alguns enfermos, sem que se manifestasse perturbação alguma gastro-intestinal ou desordens mesmo ligeiros do aparelho uro-pouitico. Pelo contrario, o appetite activou-se, as funcções digestivas reorganaram-se, e a nutrição melhorou palpavelmente, como o demonstravam pesagous successivas, que assignalavam augmento gradual do peso.

No mesmo tempo os phenomenos locais se attenuaram progressivamente; em geral, porém, mais lentamente do que as melhoras das condições geraes.

No fim de quatro a seis mezes a inspiração ruda, a respiração intercadente, os estalidos haviam se modificado de modo accusado, e a matidez das zonas infra-claviculares e supra e infra-espinhosas tinha diminuido frisantemente, a ponto de ser difficil a apreciação das differenças de sonoridade na lado são e no lado affectado.

Nos primeiros tempos as melhoras se accentuavam de uma maneira rapida e notavel; depois que attingiam a um certo gráo, tornavam-se menos promptas, menos frisantes, mais difficilmente aprecia veis, estacionando mesmo durante um certo tempo.

c) creosoto em injectões hypodermicas.—Empregou-se o creosoto dissolvido no oleo de olivas esterelizado, associando ás vezes o iodoformio. As injectões eram praticadas com todas as cautellas antisepticas, e raras vezes houve reacção inflammatoria ao nivel das picadas.

As doses foram rapidamente elevadas, chegando-se mesmo a proporyões muito superiores ás que foram empregadas pela via-gastrica.

Não houve accidente algum toxico, nem perturbações urinaras.

Cumpre confessar, porém, que nos casos favoraveis as melhoras se apresentaram muito menos promptamente do que naquelles que usavam do medicamento pela via-gastrica.

As modificações foram mais lentas, menos palpaveis, e o resultado final pouco preciso.

As diferenças se mostraram tão frías, que em alguns doentes abandonou-se de todo o methodo hypodermico, e passou-se a administrar o creosoto pela via-gastrica, com evidente vantagem para elles e accentuada satisfação para as mães, que não aceitavam sinão com relutancia as injectões, pois, pelo menos, provocavam dores mais ou menos vivas.

Em resumo: alguns inconveniente como—dores mais ou menos intensas, reacção algumas vezes e inflamação raramente — e vantagens pouco palpaveis, inferiores ás proporcionadas pelo uso gastrico do medicamento — eis o que observamos relativamente ao tratamento pelo methodo hypodermico, o qual só em casos excepcionaes deve ser utilisado.

B — Serie de crianças tratadas pelo gaiacol:

a) via-gastrica — Os doentinhos tuberculosos, tratados pelo gaiacol administrado pelo methodo gastrico, supportaram em geral de modo admiravel altas doses do medicamento.

Dentro de certo praso conseguimos administrar-lhes nas 24 horas até quatro grammas e meia de gaiacol, sem o menor signal de intolerancia gastro-intestinal, sem a mais leve perturbação geral.

Em muitos casos melhoras positivas se ostentaram, quer para o lado do estado geral traduzindo-se por um levantamento das forças organicas, uma maior actividade da nutrição denunciando-se pelo aumento sensivel e progressivo do peso, quer para o lado dos phenomenos locais, dos signaes plessimetricos e stethoropicos, sendo por via de regra mais retardatarias estas ultimas modificações.

Um facto que observamos foi que as melhoras se desenhavam tibia e morosamente nos primeiros tempos do tratamento, accentuando-se com certo relevo desde que as doses subiam e passavam a ser de uma grammata e meia a duas grammas por dia, para se tornarem lentas e pouco a accusadas em seguida, apezar da elevação das doses, havendo mesmo por vezes certo estacionamento, parecendo que o maximo da dose therapeutica efficaz havia já sido attingido, e que nada mais se podia exigir do emprego intensivo do medicamento.

De um modo geral os effeitos produzidos pelo gaiacol, administrado pela via estomacal, equipararam os que alcançamos com o creosoto; sómente notamos que as altas doses de gaiacol são mais facilmente toleradas, e que se pôde em curto prazo attingir ao maximo da dose efficaz. Creações de 1 e 2 annos supportaram galhardamente contendo de 2 1/2 e 3 grammas de gaiacol dissolvido em alcool e incorporado a um julepo gommoso.

Nem a mais insignificante desordem gastro-intestinal, nem o mais leve phenomeno indicativo de uma intoxicação seria.

As crianças toleram mesmo muito mais facilmente do que os adultos, segundo resulta da nossa observação; com bastante relutancia faremos um tuberculoso adulto ingerir tres e quatro grammas de gaiacol nas 24 horas e não raras vezes perturbações gastricas diversas, colicas e diarrheas virão embaraçar o proseguimento da medicação intensiva.

B. Via hypodermica — Começando em geral o tratamento pela introdução subcutanea de 25 centigrammas de gaiacol em oleo de oliva esterilizado, rapidamente elevamos essa proporção de modo a no fim de breve espaço de tempo injetarmos, em uma só sessão, 3, 3 1/2 e 4 grammas, praticando as injectões tres vezes por semana. De maneira que alguns doentinhos recebiam assim cerca de 48 a 50 grammas de gaiacol, durante cada mez.

Apezar de todos os calculos antisepticos, houve algumas vezes reacção inflammatoria, no nodulo doloroso e mesmo abcedação ao nivel de algumas picadas, principalmente quando as doses injectadas eram fortes.

Estes accidentes obrigaram em certos casos a suspender-se o tratamento, pela impossibilidade mesmo do comparecimento dos pequenos enfermos ao serviço.

A dor provocada pelas injectões era ás vezes bastante intensa, e foi certamente o motivo da retirada precipitada e intempestiva de algumas crianças, cujas mães, desagradavelmente impressionadas pelos soffrimentos que a pequena operação parecia acarretar, resolveram subtrahil-as definitivamente ao tratamento.

Por isso, tomou-se a resolução de passar a administrar o medicamento pela via estomacal, de modo que rara foi a criança que, tendo iniciado o uso do gaiacol pela via hypodermica, não acabasse o tratamento recebendo-o pelo methodo gastrico.

Em resumo: a administração do gaiacol pela via hypodermica não offerece vantagens que compensem os inconvenientes, que podem ser observados ás vezes consecutivamente á pratica das injectões. Só por excepção se deverá preferir o methodo hypodermico á via estomacal, que ficará sendo sempre a porta de introdução adoptada na generalidade dos casos.

c) serie de crianças tratadas pelo aristol. O bi-iodothymol foi empregado na tuberculose pulmonar por Nodand, que se louva dos bons effeitos obtidos com as injectões hypodermicas de aristol. Nas doses 1, 2 e 3 centigrammas introduzidos sub-cutaneamente obteve elle resultados soberbos, resultados aliás que não foram confirmados pela experimentação de Dujardin-Beaumetz.

Pelo que diz respeito á pratica infantil, nós não fomos mais felizes do que Dujardin-Beaumetz, apezar de havermos empregado doses mais elevadas do que as de Nodand nos adultos.

De facto, injectando hypodermicamente até 40 centigrammas por dia de bi-iodothymol, não nos foi dado alcançar melhoras apreciaveis, quer para o lado do estado local, quer para o lado do estado geral. O aristol administrado pela via estomacal nas mesmas doses, principalmente em um caso de tuberculose ganglionar, não proporeionou mais accentuadas vantagens, de modo que nos vimos forçados, depois de esperar por longo tempo melhoras que não se denunciavam, a recorrer aos outros antisepticos e principalmente ao creosoto e ao gaiacol.

Em resumo, o aristol está longe de produzir os maravilhosos resultados proclamados por Nodand na tuberculose dos adultos; nas creações não pôde esse medicamento emparelhar com aquelles de que nos havemos occupado precedentemente.

D — Tratamento pelo iodoformio — O iodoformio, pela primeira vez preconizado pelo professor Semmla contra a tuberculose, tem sido desde então largamente empregado nessa molestia e raro é o clinico que não conta um grupo, mais ou menos, consideravel de doentes notavelmente melhorados com o uso prolongado deste medicamento.

Entretanto, força é confessar que o iodoformio é difficilmente tolerado em grande numero de casos, e pela nossa parte temos tido occasiões frequentes de renunciar ao emprego desse agente, em razão da difficuldade de tolerancia da parte dos pacientes. O estomago, que por via de regra, funciona mal nos pneumo-bacillosos, revolta-se no fim de curto prazo contra o uso do iodoformio, e o pratico se vê forçado a suspender o medicamento, afim de poupar as funções dygestivas, cuja integridade constitue um factor de primeira ordem para o tratamento da tuberculose. O tísico que se alimenta bem, tem, por via de regra, a sua cura garantida.

Mesmo assim, recorremos ao emprego do iodoformio em diversas crianças, algumas das quaes soffriam de tuberculose vertebral perfeitamente caracterizada. Administramos o medicamento suspenso com um julepo gommoso na dose de 15 a 25 centigrammas nas 24 horas, e na maior parte dos casos elle foi bem tolerado.

Em um doentinho, cuja molestia já adiantada acarretara a formação de abcessos os-

sifuentes, havendo trajectos fistulosos em pontos diversos da columna vertebral, de onde se escoava granle copia de pus, parecendo-nos que o uso do iodoformio modificou de modo sensivel as condições locais, attenuando a suppuração e determinando mesmo a cicatrização de alguns dos orificios resultantes da ruptura dos abcessos. Em outras crianças houve igualmente algumas melhoras para o lado das determinações pulmonares, não se notando, entretanto, progresso sensivel na marcha das modificações favoraveis.

Frequenta ainda o serviço, na Policlinica, uma joven, que o Dr. Moncorvo tratou de um processo tuberculoso dos pulmões, quando ella contava ainda tres annos. Os resultados obtidos foram admiraveis, e o emerito pediatra conseguiu mantel-a durante longos annos sob a influencia do iodoformio, que f.i sempre perfeitamente tolerado. A molestia retrogradou de uma maneira accusada, uma zona de sclerose se formou em torno da cavernula já constituida no apice do pulmão esquerdo, e hoje a auscultação só nos dá conta dos vestigios de um processo morbido que se extinguiu.

O iodoformio pôde, pois, ás vezes, ser de grande efflacia, mas cumpre que o seu uso seja muito prolongado, e muitas vezes a intolerancia, que se manifesta, motiva a interrupção do tratamento. As melhoras produzidas por este medicamento são lentas e progridem muito morosamente.

E — Tratamento pelo methodo de Lannelongue. — Em dous doentes apenas foram empregadas as injectões de chlorureto de zinco. Um soffria de uma tuberculose gangliosa submaxillares e incontestavelmente o methodo sclerogenico trouxe sensivel redução dos ganglios, de modo e no fim de alguns tempo estavam elles quasi imperceptiveis; este caso foi communicado pelo Dr. Moncorvo á sociedade de Therapeutica de Paris.

Infelizmente a molestia reproduziu-se ao cabo de poucos mezes; os ganglios se conglomeraram, formando tumores bastante salientes; interveiu-se então com o creosoto pela via gastrica e as melhores tem sido notaveis.

O outro caso refere-se a um doentinho de coxo-tuberculoso.

Praticaram-se varias injectões nos pontos indicados por Lannelongue, mas não nos foi possível notar modificação alguma favoravel. Houve mesmo no fim de algum tempo formação de um abcesso, cujo pus foi extrahido por aspiração, e a molestia parece marchar desassomburada, acarretando febre e uma desnutrição consideravel.

Por ora, pois, não podemos entoar louvores ao methodo de Lannelongue. Talvez que outros sejam mais felizes.

Estavam escriptas estas linhas, quando iniciámos em uma doentinha de um anno, com phenomenos claros de broncho-pneumonia tuberculosa, o tratamento pelas injectões de cantharidato de potassio segundo a fórmula Liebreich. Só praticámos até hoje duas injectões, e o que podemos notar foi que a reacção foi muito fraca e que os rins toleraram admiravelmente o medicamento, por isso que a analyse da urina não revelou traço de albumina nem de peptona. Não houve oliguria nem tenesmos vesicacs.

A mãe da criança notou alguma attenuação da tosse.

Esforçar-nos-hemos por ensaiar mais largamente o methodo de Liebreich, e do que obtivermos daremos conta minuciosa ao publico medico,

Rio, 7 de dezembro de 1892. — Dr. Clemente Ferreira.

Junta Commercial — Sessão em 20 de fevereiro de 1893 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Torres, Guimarães, Goulart e Santos, o 1º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de — Offício, de 17 do corrente, do presidente da Junta Commercial do estado de S. Paulo, remetendo a relação dos commerciantes allí matriculados durante o ultimo trimestre de 1892. — Mandou-se archivar.

Outro, da mesma data, do vice-presidente da Associação Commercial, informando que é praxe estabelecida ha longos annos fazerem-se as transacções em cambio por simples ordem verbal; praxe, aliás, que deve ser tida por menos regular. — Mandou-se passar, de conformidade com a informação do attestado, requerido pelo *Brasilianisch Bank für Deutschland*.

Requerimentos :

De J. Amarante para o registro da sua marca de fumo e artigos respectivos. — Deferido.

De Theodore Lafenillade para o registro da sua marca de cognac — Deferido.

Da Companhia Cooperativa Industrial e da Companhia de Seda Brasileira para serem archivados os seus estatutos e mais actos constitutivos — Deferidos.

Da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú para ser archivada a acta da assemblea geral, de 27 de outubro ultimo, que resolveu a redução do seu capital, com a carta de approvação do governo. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Marcenaria e Construcções para serem archivadas diversas actas consecutivas sobre a reforma dos seus estatutos e outros assumptos. — Archivem-se para os devidos effeitos na parte relativa à reforma dos estatutos.

De José de Castro & Comp., Mendes & Perez, Oliveira Figueiredo & Comp., Cruz & Villela, Dias & Ferreira, Antunes & Costa, Martins Ribeiro & Comp., J. Martins & Comp., Bernardo da Cunha & Comp., Almeida, Irmão & Gudim, Mano & Comp., Moreira, Irmão & Comp., Cruz & Góes, José Florencio Rodrigues & Comp., e Azevedo Velloso & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Balmiro Rodrigues & Comp. para o archivamento da alteração feita no seu contracto pelo augmento do capital. — Deferido.

De Joaquim Antonio de Mattos & Comp. para o archivamento do seu distracto social. — Deferido.

De José Esteves Torres, Leite, Brito & Comp., Simonetti & Martinez, Guimarães & Oliveira, J. F. Esteves & Comp., E. Clozier & Comp., Miranda & Mattos, M. Braga & Comp., Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar & Comp. e Mano & Comp. para o registro das suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Silva Porto & Comp. para identico registro. — Completem a declaração por não conter a data em que foi archivada a alteração do contracto na parte relativa ao socio Antonio da Costa.

De Carvalho Junior & Barros para identico registro. — Regularisem a firma de accordo com o art. 3º, § 1º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, por se compor a sociedade de quatro socios solidariamente responsaveis à vista das clausula 3ª e 9ª do contracto archivado em 16 do corrente.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Estatistica, no Thesouro, fêria da Casa de Correção, Instituto Nacional de Musica, Gymnasio Nacional, meio-soldo e continuação do montepio de funcionarios publicos.

N. B. Previne-se ás pssas que teem de receber quaesquer quantia por esta repartição, que neste mez encerra-se o exercicio de 1892, e cahem em exercicios findos a que ficar por pagar.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se amanhã o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, hospitaes, enfermarias, fortalezas, fêria dos remadores e officiaes honorarios.

ESTADO DO PIAUHY

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA PARNAHYBA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Denominações	1892	1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	9:103\$870	4:302\$158	4:801\$712	
Adicionaes.....	5:315\$918	5:315\$918	
Exportação.....	1:836\$756	5:003\$581		3:166\$825
Interior.....	904\$768	1:092\$583		187\$320
Consumo (imposto de fumo).....	60\$000	60\$000	
Extraordinaria.....	333\$186	1:654\$857		1:319\$671
Depositos.....	168\$319	224\$894		56\$575
	17:724\$817	12:278\$978	10:177\$630	4:730\$891

A differença para mais é de 5:446\$739.
Não houve importação de generos livres de direitos, em virtude de concessão do poder competente.

Alfandega da ParnaHyba, 15 de dezembro de 1892. — O 2º escripturario, Antonio Aurelio de Menezes.

Alfandega de Paranaguá

QUADRO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO MEZ DE DEZEMBRO ULTIMO E COMP ARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Titulos da recce'ia	Exercicios		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	134:409\$080	35:182\$768	99:226\$972	
Despacho maritimo.....	1:257\$360	880\$060	377\$360	
Interior.....	1:053\$786	1:647\$395		593\$519
Extraordinaria.....	339\$380	11:031\$850		10:692\$470
Depositos.....	8:088\$939	8:832\$016		742\$077
	145:150\$145	57:573\$879	99:604\$332	12:028\$066

Alfandega de Paranaguá, 4 de dezembro de 1892. — O 1º escripturario, Olympio de Abreu Sá Sotomaior.

ALFANDEGA DO ESPIRITO SANTO
EXERCICIO DE 1893

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE JANEIRO DE 1893, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1892

Denominações	Janeiro		Differenças	
	1893	1892	Para mais	Para menos
Importação.....	20:254\$479	29:145\$622		8:891\$143
Despacho maritimo.....	427\$20	332\$200	95\$000	
Adicionaes.....	10:894\$211	151\$360	10:742\$851	
Interior.....	1:718\$030	1:274\$050	444\$030	
Consumo.....	60\$000	60\$000	
Extraordinaria.....	42\$610	42\$610	
	33:396\$580	30:903\$232	11:384\$491	8:891\$143
Depositos.....	747\$240	6:360\$760		5:613\$520
	34:143\$820	37:263\$992	11:384\$491	14:504\$663

Observação — A differença na renda liquida é de 2:493\$348, para mais.
No referido mez não se verificou despacho de mercadorias que gosem de isenção por acto algum do governo.

Alfandega do estado do Espirito Santo, na cidade da Victoria, 6 de fevereiro de 1893. — O 1º escripturario, José Carlos de Lyrio.

Correio — Esta repartição expdirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Hogarth*, para Cabedello, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1^h, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Pênulo*, para Itapemirim, Victoria, Bahia, S. Christovão e Araucajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5^h, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9^h, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Be sel*, para ova ork, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *M. Kellyne*, para Bahia, Southampton, Antuerpia e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9^h, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esie*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9^h, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz— Concorreram hontem á matança:

D. T. Azevedo Junior & Filho,	abatendo.....	100	reze
Joseph Alkaim, idem.....		3	>
Total da matança.....		103	rezes

A carne das 103 rezes acima será distribuida pelos açougues municipaes e será vendida pelo preço de \$700 o kilo.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 3 de março de 1893

Temperatura á sombra.....	} maxima....	29.5	
		minima....	21.7
		média.....	25.6
Dita na relva.....	} maxima....	42.2	
		minima....	14.8
Dita ao sol.....	maxima....	47.2	

Evaporação á sombra 1=7.

Estação de Santa Catharina— Dia 2— Ás 6 hs. p. m. Barom. 0° 756,7, vento SSW muito fresco, céu encoberto, temperatura do ar 23,5.

Dia 3— Ás 9 hs. a. m. Barom. 757,3, vento N, aragem, céu limpo, thermometro secco 23,5 humido 21,5, chuva 3^m,1, maxima 27,0, minima 21,0. Mar plano.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de março de 1893, o seguinte:

	Nac	M.	Total
Existiam.....	727	778	1.505
Entraram.....	34	28	62
Sahiram.....	21	28	49
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	738	776	1.514

O movimento da sala de lição e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 420 consultantes, para os quaes se aviaram 571 receitas.

COMMUNICADOS

Pela informação que adiante se publica vê-se que na verdade o 2º official Alexandre Ferreira da Costa, sem que viajasse, não podia assignar a acta do correio ambulante, embora feita já de volta e nesta repartição.

Quando o chefe não pôde viajar, quem o substitue no lugar de chefe assigna com a declaração—servindo de chefe.

Si era licito receber a gratificação sem viajar, por que diz que deixou de receber 15 dias, porém depois do alarme?

O abuso é, segundo a accusação, ainda maior.

O Sr. 3º official Gaudencio assevera que o mesmo Sr. Ferreira da Costa dispensava de viajar outros empregados, mencionando os entretanto como viajando na acta, e consequentemente auferindo gratificação sem direito a ella. Si tudo isso fosse licito, devia a acta relatar a dispensa concedida a quem não viajasse, mas declarar que não viajara. Seria facil copiar e publicar uma das actas em que o chefe não viajou e no qual o empregado que serviu de chefe assignou com essa declaração.

Permittir que não compareça, não é permittir que declare haver comparecido, sem o ter feito.

Fica assim respondida a contestação que sobre o assumpto fez um dos jornaes desta cidade.—O director dos correios, *Demotenes Lobo*.

Directoria Geral dos Correios—Gabinete do director—Capital Federal, 23 de fevereiro de 1893. Informe o Sr. chefe da 4ª secção por que fez incluir em fo'ha como chefe de turma em viagem o 2º official Alexandre Ferreira da Costa, induzindo assim a contadoria a pagar-lhe vencimentos indevidos.—(Assignado) *D. Lobo*.

Para verificação do comparecimento do pessoal no dia de viagem esta secção serve-se das actas do ambulante, assignadas pelo chefe, pois não tem outro documento. Quando falta o chefe, alguém o substitue e assigna a acta, declarando ter faltado o chefe e bem assim assigna a falta de outro qual-quer empregado que não compareça para viajar.

Tendo o Sr. Ferreira da Costa assignado as actas e não havendo nenhuma declaração de ter faltado, considere-o como tendo viajado, pois as actas são confeccionadas no fim da viagem, o que já tive occasião de vos informar, quando a questão surtiu. Esta secção procedeu, pois, de accordo com o estabelecido.

Quarta secção, 28 de fevereiro de 1893 — *Pulviro José de Souza*.—Confere.—*Ernesto Lirio de Siqueira*, 3º official.

Correio do Rio de Janeiro—Parte diaria do correio ambulante em 2 de março de 1893.

Ida

A's horas da manhã começou o expediente com os empregados, que foram incumbidos dos seguintes serviços:

Collecta da correspondencia da caixa, Coutinho e Andrade.

Suburbios e Santa Cruz, Alipio e Egypto. Sapopemba a Barra do Pirahy, Coutinho. Ypiranga a Entre-Rios, Cabral. Serraria a João Gomes, Sizenando. Sitio a Sabará, Moreira. Ouro Preto e S. João d'El-Rey, Moreira. Santa Fé á Volta Grande, Amaral. S. Luiz a Recreio, Lincoln. Campo Limpo a Saude, Christiano. Vargem Alegre a Cruzeiro, Freire.

Cruzeiro a Campanha, Andrade. Cachoeira a S. Paulo, Fialho. Baldeação das malas na 4ª secção e na estrada de ferro.

Destino dos empregados

Santa Cruz, Alipio. Santa Isabel, Coutinho. Cachoeira, Freire e Fialho, servente Mariano.

Porto Novo do Cunha, Sizenan lo e Lincoln, servente Cypriano.

Mariano Procopio, Cabral, Moreira e Christiano, servente Benedicto.

Entre-Rios, Amaral. Pernoite em Cruzeiro, Andrade.

Observações

Faltaram os empregados Alvaro de Castro (1), Araujo e Silva, L. Marques e Cassino (2), que retirou-se adoentado da secção. O empregado Ramos Sobrinho entrou em férias.

Apresentou-se o empregado Cabral que esteve de férias.

Faltou na ultima hora o empregado Amaral.

Nota explicativa

(1) 2º official, Alvaro de Castro, chefe de turma.

(2) 3º official, Cassino Gomes de Carvalho, que por ser mais antigo devia substituir o chefe de turma.

Pelo chefe da 3ª turma.—*Raynundo Freire*, 3º official.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. conselheiro Dr. director, faço publico que fica aberta nesta secretaria durante o prazo de quatro mezes, a contar da presente data, o qual terminará no dia 8 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de clinica propedentica, só sendo admittidos á referida inscripção os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em medicina pelas faculdades da Republica ou que, tendo este grão por academia estrangeira, se houverem habilitado perante os estabelecimentos referidos, e os estrangeiros que, possuindo o mesmo grão nas condições dos precedentes fallarem correctamente a lingua portugueza, sendo, porém, dispensados do exame prévio de habilitação si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Para provarem as condições acima exigidas, os candidatos deverão apresentar nesta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas, títulos ou publica-forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida, podendo na mesma occasião juntar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como prova de habilitação ou de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Bahia, Secretaria da Faculdade de Medicina, 9 de fevereiro de 1893.— O secretario, *Dr. Manoello dos Reis Meirelles*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director deste externato faço publico que no proximo mez de março serão admittidos a prestar exames de preparatorios os candidatos á matricula nos cursos superiores, a quem faltarem, para este fim, os ultimos exames.

A inscripção para os referidos exames, que regular-se não pelas instrucções mandadas observar por aviso de 16 de novembro ultimo, acha-se aberta, nesta secretaria, á rua Larga de S. Joaquim, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, até 10 de março proximo futuro.

Secretaria do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 17 de fevereiro de 1893.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Brigada Policial da Capital Federal

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas, no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, em que serão abertas, para o fornecimento de:

- Medicamentos.
- Gallinhas.
- Frangos.
- Ovos.

250 camas de ferro, fortes, com lastros tambem de ferro.

250 colchões de riscado, cheios de capim.

250 travesseiros idem, idem.

Esses fornecimentos serão contractados: o de medicamentos, para todo o corrente anno; o de aves e ovos para o resto do presente semestre; o de camas, colchões e travesseiros por uma só vez.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se á secretaria da brigada, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias; prevenindo-se desde já que ninguém poderá fazel-o sem preencher os requisitos exigidos pelo art. 174 do regulamento em vigor.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 3 de março de 1893.—Carlos Alberto da Cintra, major honorario secretario.

Imposto sobre o fumo

COBRANÇA JUDICIAL DAS MULTAS

Pela Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal se faz publico que vão ser expeditas ao juizo seccional certidões para a cobrança executiva da multa imposta por infracção do regulamento do imposto sobre o fumo.

São, pois, convidados os devedores a comparecer nesta directoria, afim de satisfazerem amigavelmente as respectivas importancias, no prazo de oito dias.

Directoria Geral do Contencioso, 28 de fevereiro de 1893.—A. F. C. de Menezes e Souza, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Napoli*.

Armazem das amostras — Marca PSC: 1 caixa n. 4.192, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Cuvier*.

Armazem n. 6 — Marca AX: 2 caixas ns. 37 e 38, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca A&B: 2 ditas ns. 2 e 7, idem. Idem. Lettreiro Carneiro Rocha & Comp: 3 ditas ns. 679/81, idem. Idem.

Marca DC&C: 1 dita n. 49, idem. Idem. Marca EAC—CHC: 1 dita, idem. Idem. Marca FMB: 7 ditas ns. 2.628, 2.930, 2.932, 2.933 e 2.934, idem. Idem. Marca GJ&C: 6 ditas ns. 50/55, idem. Idem.

Marca GC&C 3 ditas ns. 37/39, idem. Idem. Marca JLF&C: 3 ditas ns. 5.002, 5.005 e 5.007, idem. Idem.

Marca LR: 1 dita n. 490, idem. Idem. Marca MRM: 2 ditas, idem. Idem. Marca NER: 1 dita n. 97, idem. Idem. Marca PL&C: 1 dita n. 271, idem. Idem. Marca WS&C—NH: 2 ditas ns. 6 e 10, idem. Idem.

Marca V: 1 dita n. 64, idem. Idem. Vapor inglez *Olbers*.

Armazem n. 16 — Marca GF—G: 7 caixas, molhadas pela chuva, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca IV: 1 dita n. 7, idem. Idem. Marca CAC: 1 dita n. 809, idem. Idem. Marca JS: 1 dita n. 6 e 7 idem. Idem. Marca MR: 1 dita n. 2.694, idem. Idem. Marca BM: 1 dita n. 6, idem. Idem. Marca BF—SC&C: 1 dita n. 1, idem. Idem. Marca M—L: 2 ditas ns. 151 e 163, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*. Armazem n. 10 — Marca BF—R: 1 caixa n. 35, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BCM—N: 1 dita n. 540, idem. Idem.

Marca CO&C—RJ: 3 ditas ns. 2.601, 2.606 e 2.612, idem. Idem.

Marca CE—RJ: 4 ditas ns. 3.818, 3.822, 3.824 e 3.826, idem. Idem. Marca CFC—R: 1 dita n. 9.100, idem. Idem.

Marca CF: 2 ditas ns. 559/60, idem. Idem. Marca CSB: 1 dita n. 15, idem. Idem. Marca EM—R: 1 dita n. 425, idem. Idem. Marca EM&C: 2 ditas ns. 1.122 e 1.125, idem. Idem.

Marca FO&C: 1 dita n. 345, idem. Idem. Marca JLF&C: 3 ditas ns. 2.304, 2.306 e 2.326, idem. Idem.

Marca M—G: 8 ditas, diversos numeros, idem. Idem. Marca MM&C—D: 1 dita n. 3.301, idem. Idem.

Marca MA&C—D: 1 dita n. 3.209, idem. Idem.

Marca NS&C—Y: 1 dita n. 8, idem. Idem. Marca O&B: 1 dita n. 741, idem. Idem. Marca PB&I: 1 dita n. 4.878, idem. Idem. Marca P: 1 dita n. 47, idem. Idem. Marca PB&C: 1 dita n. 26, idem. Idem. Marca P—M: 1 dita n. 123, idem. Idem. Marca 143: 9 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca R—O: 2 ditas ns. 965/6, idem. Idem. Marca SM&C—RJ: 2 ditas ns. 5.322 e 5.334, idem. Idem.

Marca SY: 10 ditas, diversos numeros, idem. Idem. Marca SM—RW: 12 ditas, diversos numeros, idem. Idem.

Marca X: 2 ditas ns. 7.092 e 7.095, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 5 ditas, ns. 7.184, 7.171, 7.168, 7.173 e 7.170, idem. Idem.

Marca 66—11: 6 ditas ns. 3.309, 3.324, 3.327, 3.321, 3.322 e 3.332, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca GMD: 1 caixa n. 157, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BFS&C: 1 dita n. 248, idem. Idem. Marca CSB: 1 dita n. 15, idem. Idem. Marca CF—RJ: 3 ditas ns. 3.819, 3.821 e 3.823, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 647, idem. Idem. Marca CG&C: 1 dita n. 3.378, idem. Idem. Marca CF: 1 dita n. 4.276, idem. Idem. Marca CO&C: 3 ditas ns. 315, 219 e 223, idem. Idem.

Marca CAF: 3 ditas ns. 496, 497, 498 e 504, idem. Idem. Marca CF: 2 ditas ns. 600 e 4.299, idem. Idem.

Marca CR&C: 1 dita n. 92, idem. Idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 33, idem. Idem. Marca EB&C—SA: 2 ditas ns. 1.842 e 5, idem. Idem.

Marca EM—R: 1 dita n. 213, idem. Idem. Marca FC: 1 dita n. 327, idem. Idem. Marca FP: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 8.295, idem. Idem. Marca JLF&C: 2 ditas ns. 2.338 e 2.322, idem. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 2.625, idem. Idem. Lettreiro El. Johnston & Comp.: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca L—CD: 1 dita n. 103, idem. Idem. Marca O&B: 3 ditas ns. 750, 751 e 759, idem. Idem.

Sem marca: 4 3.338, 3.330, 3.331 e 3.333, idem. Idem.

Marca TV&C: 1 dita n. 9, idem. Idem. Maaca PLB: 1 dita n. 5.647, idem. Idem. Marca 143; 3 ditas ns. 1.202/3 e 1.206, idem. Idem.

Marca SM—RW: 2 ditas ns. 7.954 e 7.965, idem. Idem. A mesma marca: 8.954 e 7.965, idem. Idem.

Marca SJP: 7 caixas ns. 22/27 e 30, idem. Idem.

Marca SBC—C: 2 ditas ns. 23 e 24, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 6.891, idem. Idem.

Marca SB&C: 1 dita n. 661, idem. Idem. Marca SMS: 1 dita n. 171, idem. Idem. Marca JHL&C: 1 dita n. 54, idem, idem. Idem.

Marca M&C: 1 dita n. 13, idem. Idem. Marca SJP: 1 dita n. 39, idem. Idem. Marca SG&C: 2 ditas ns. 496 e 482, idem. Idem.

Marca C: 1 encapado sem numero, idem. Idem.

Marca A—WL: 1 dito n. 231, idem. Idem. Vapor inglez *Iberia*.

Armazem n. 8 — Marca M—L: 1 caixa n. 169, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CA: 1 dita n. 10041, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*. Armazem das amostras— Lettreiro A. Ferreira: 1 caixa sem numero, avariada. Manifesto em traducção.

Marca EX: 1 pacote sem numero, avariado, idem. Idem.

Vapor francez *Paralyba*. Armazem n. 12 — Marca AAC: 5 fardos de diversos numeros, avariados. Manifesto em traducção.

Marca AI: 1 caixa n. 1634, avariada e repregada. Idem.

Marca A Alvim & Comp.: 3 ditas ns. 1089/91, idem, idem. Idem. Marca BCI: 1 dita n. 96, idem, idem. Idem.

Marca B&G: 1 dita n. 22959, idem, idem. Idem.

Marca CML: 2 ditas ns. 13660 e 13663, idem, idem. Idem.

Marca CM: 2 ditas ns. 1178/9, idem, idem. Idem.

Marca C: 2 ditas ns. 1636/7, idem, idem. Idem.

Marca CF&C: 2 ditas ns. 936 e 938, idem, idem. Idem.

Marca E—GD&C: 1 dita n. 20, idem. Idem.

Marca FFB: 1 dita n. 458, idem, idem. Idem.

Marca GS&C: 2 ditas ns. 3006/7, idem, idem. Idem.

Marca GSB&C: 2 ditas ns. 252/3, idem, idem. Idem. Marca GM&C: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.

Marca GC&C: 3 ditas ns. 28 e 109/10, idem, idem. Idem. Armazem n. 12 — Marca IN: 1 caixa n. 4.477, avariada e repregada. Manifesto em traducção. Marca JRF: 8 ditas ns. 133 e 131, idem. Idem. Marca LO&S—B: 1 dita n. 1.458, idem. Idem. Marca LO&C: 1 dita n. 11.70f, idem. Idem. Marca MN&C—AP: 3 ditas ns. 112, 114, e 115, idem. Idem. Marca M&C: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca MM—C: 1 dita n. 7.206, idem. Idem.
 Marca NS&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca QT&C: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 7.770 e 7.772, idem. Idem.
 Marca S&N: 1 dita n. 235, idem. Idem.
 Marca SV: 1 dita n. 620, idem. Idem.
 Marca R&C: 3 ditas ns. 7.892, 7.895 e 7.993, idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 11—Marca HFR: 1 caixa n. 5.610, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AGP—MAG: 1 dita n. 5.617, idem. Idem.
 Marca CG—DG: 1 dita n. 2.383, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.146, idem. Idem.
 Marca D&I—W: 1 dita n. 3.865, idem. Idem.
 Marca D&C: 1 dita n. 3.513, idem. Idem.
 Marca FB—R: 1 dita n. 113, idem. Idem.
 Marca FBR: 2 ditas ns. 108/9, idem. Idem.
 Marca IEM: 1 dita n. 204, idem. Idem.
 Marca JAM&A: 1 dita n. 6.476, idem. Idem.
 Marca LF: 2 ditas ns. 1.642/3, idem. Idem.
 Marca LI&C—R: 1 dita n. 307, idem. Idem.
 Marca ML: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca MLI: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Marca NF: 1 dita n. 70, idem. Idem.
 Marca NR: 1 dita n. 4.776, idem. Idem.
 Marca VOC: 1 dita n. 108, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 11 — Marca VPM: 1 caixa n. 1.360, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem da estiva—Marca EC: 1 barrica n. 1.223, idem. Idem.
 Marca LF—1.248, 2 ditas ns. 3 o 4, idem. Idem.
 Vapor allemão *Itaparica*.
 Armazem n. 3 — Marca GS&C: 2 caixas ns. 16 e 17, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca BP: 1 dita n. 65.873, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca LM: 1 dita n. 523, idem. Idem.
 Marca AJF&C—L&G: 1 dita n. 51, idem. Idem.
 Marca PC: 2 ditas ns. 436 e 453, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 905, idem. Idem.
 Marca I—M da C: 1 dita n. 5.448, idem. Idem.
 Marca PWJ: 1 dita n. 1.155, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 44, idem. Idem.
 Marca EM: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 Marca GS&F: 1 dita n. 264, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 173, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 23

Vapor inglez *Leybnitz*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca ALEX: 7 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca CA: 18 ditas, idem. Idem.
 Marca C&I: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JG&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MPM: 1 dita, idem. Idem.
 Marca T: 1 dita, idem. Idem.
 Marca VPC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca ZR&C: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca A—AP: 1 dita n. 77, repregada. Idem.
 Marca AS—M: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dita n. 428, idem. Idem.
 Marca AS&M—TB&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca CC&O: 1 dita n. 211, idem. Idem.
 Marca CAC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca DFC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca SCMF: 2 ditas ns. 2.303 e 2.309, idem. Idem.
 Marca AB&C—W: 1 dita n. 153, idem. Idem.
 Marca FFAF: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FV&C: 1 dita n. 104, idem. Idem.

Marca MDF—Porto: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.289, idem. Idem.
 Marca QT&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca S&C: 1 dita n. 2.378, idem. Idem.
 Marca SV&C: 5 barris de quinto, com falta. Idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Nicolson*.
 Armazem n. 15—Marca AAC: 5 caixas ns. 2339, 2336, 2332, 2333 e 2335, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AIC: 3 ditas ns. 51, 52 e 56, idem. Idem.
 Marca AS: 2 ditas ns. 20 e 23, idem. Idem.
 Marca B: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca BMC: 3 ditas ns. 94, 96 e 98, idem. Idem.
 Marca CWR: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca CA: 4 ditas ns. 182, 181, 190 e 178, idem. Idem.
 Marca CMF: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca HR&C: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Letreiro Dr. Barbosa Romeu: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca SSG: 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca LPC: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca MM&C: 4 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca SLE: 4 ditas ns. 282/5, idem. Idem.
 Marca X: 10 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thanes*.
 Armazem da bagagem—Letreiro Tertuliano Ramos: 1 volume sem numero, aberto. Manifesto em traducção.
 Sem Marca: 1 dito n. 39, idem. Idem.
 Letreiro Barroso do C. Sena: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Letreiro L. de M. Mattos: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Letreiro C. Romechen: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Olbers*.
 Armazem n. 16—Marca AAG: 1 caixa n. 2707, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.
 Marca MNC—HB: 1 dita n. 697, idem. Idem.
 Marca PC&C—R: 1 dita n. 7088, idem. Idem.
 Marca MNR: 1 dita n. 6697, idem. Idem.
 Marca FB—C: 1 dita n. 79, idem. Idem.
 Marca EAC: 1 dita n. 4829, idem. Idem.
 Marca SF&C: 1 dita n. 59, repregada, idem. Idem.
 Marca BM—M: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Euclid*.
 Armazem n. 14 — Marca C—SML: 1 dita n. 2154, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JG&C: 3 ditas idem. Idem.
 Marca MP: 1 dita n. 1100, idem. Idem.
 Marca ML: 1 dita n. 167, idem. Idem.
 Marca CFB: 1 dita n. 734, idem. Idem.
 Marca GV&C: 1 dita n. 49, idem. Idem.
 Marca HHS: 1 dita n. 3357, idem. Idem.
 Marca LI&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca EJ&C: 1 dita n. 44, idem. Idem.
 Marca ML: 1 dita n. 167, idem. Idem.
 Marca MVP: 1 dita n. 20, idem. Idem.
 Marca M—R: 1 dita n. 2702, idem. Idem.
 Marca ML: 1 dita n. 177, idem. Idem.
 Marca PCC—A: 1 dita n. 7135, idem. Idem.
 Sem marca: 1 barrica idem. Idem.
 Marca SF&L: 15 pedras quebradas. Idem.

Vapor inglez *Cucuir*.
 Armazem n. 6 — Marca CPS&C—MN&G: 2 caixas avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca FAM: 1 dita n. 148, idem. Idem.
 Marca LAC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca JFG: 2 ditas ns. 3 e 2, idem. Idem.
 Marca ML&I 4 ditas idem. Idem.
 Marca MR&M: 20 ditas idem. Idem.
 Marca 55/59—LFM&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca V: 2 ditas ns. 66 e 68, idem. Idem.
 Vapor americano *Seguranca*.
 Armazem n. 10—Marca ABE: 20 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AMP: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca CPSA: 1 dita n. 60, idem. Idem.
 Marca H&H: 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca JMF: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca MMR&C: 2 ditas ns. 21 e 24, idem. Idem.
 Marca T&B: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca G&I: 1 dita n. 117, idem. Idem.
 Vapor francez *Bresil*.
 Armazem n. 8—Marca JJD—CG: 2 caixas ns. 1.768/9, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca GS: 1 dita n. 127, idem. Idem.
 Vapor francez *Provence*.
 Armazem n. 7 — Marca AF: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Bearn*.
 Armazem n. 6—Marca PPT: 1 caixa n. 81, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 12 — Marca AMO: 8 caixas, idem. Idem.
 Marca FBR—&—G: 1 dita n. 88, idem. Idem.
 Vapor allemão *Itaparica*.
 Armazem n. 2—Marca HS&G—GB: 2 caixas ns. 2.008 e 2.010, repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca HJ&G—CG: 2 ditas ns. 2.053 e 2.054, idem. Idem.
 Marca EM: 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Marca JPS: 1 dita n. 391, idem. Idem.
 Marca P&G: 1 dita n. 339, idem. Idem.
 Marca JG&C: 1 dita n. 2.879, idem. Idem.
 Marca BJM: 1 dita n. 8.823, idem. Idem.
 Marca HS&G—GB: 1 dita n. 2.013, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Recebedoria da Capital Federal

Previno aos Srs. collectados que, de conformidade com a lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, está se procedendo á cobrança, sem multa, do imposto sobre vehiculos, correspondente ao corrente exercicio, o qual termina no fim do corrente mez.
 Recebedoria, 4 de março de 1893. — O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

Relação dos predios cujos proprietarios são convidados a vir a esta repartição, no prazo de 30 dias, afim de solver seus debitos, provenientes de differenças que de menos pagaram de imposto e pennas de agua, relativamente ao exercicio de 1890.

Rua Senador Euzebio:

N. 30, Adelina Petronilla Netto.
 N. 11, Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.
 N. 150, João Machado da Costa.
 Rua Dr. Souza Neves:
 Ns. 4 a 8, Bernardo Rodrigues Bastos.
 Rua General Pedra:
 N. 93, José Gonçalves.
 N. 101, Lauriano Pereira de Castro Brito.
 Sem numero, Angelo Daveaux.
 Ns. 52 e 54, Isabel Maria Ventura.
 N. 88, Domingos Barbosa de Magalhães.

Rua Laura de Araujo :

Ns. 63 a 67, Justino José Luiz de Souza.
N. 71, José Cardoso de Almeida.

Rua D. Felíciana :

Ns. 128 e 130, Justino José Luiz de Souza.

Ns. 99 e 101, José Ferreira da Silva Mendes.

N. 109, Francisco Luiz da Silva.
N. 208 e 212, João Ferreira Mourão.

Rua Senhor de Mattosinhos :

N. 90, Bernardino José Moreira da Costa.

Rua Visconde de Sapucahy :

N. 16, Braz Antonio Carneiro.
N. 126, José Bento Alves de Carvalho.
Ns. 104 e 106, Manoel José Fernandes de Macedo.

N. 181, Manoel José de Magalhães Machado.

N. 133 A, Caetano Fernandes da Cruz.

Rua da America :

N. 122, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 119, Antonio dos Santos Marques.
N. 182, Francisco Pinheiro de Siqueira.

Rua Visconde de Itaiuna :

N. 299, Antonio José de Souza Rocha.
Ns. 69 A e 71, Manoel da Silveira Goulart.

N. 285, Francisco José Simões.

Rua Vidal de Negreiros :

Ns. 62 e 64, José Gaspar da Rocha Junior.

Rua General Caldwell :

Ns. 65 e 67, Clotilde Lengruber.
N. 114, José Machado Ferreira.
Ns. 10 e 12, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.

Rua Nova de S. Leopoldo :

N. 26, Manoel Fernandes de Miranda.
Rua Commandante Maurity:
N. 42, Antonio Cardeiro.
Rua do Alcantara :

Ns. 82 a 86, Manoel Francisco dos Santos Deveza.

Ns. 94 a 128, José Machado Ferreira.

Rua Machado Coelho :

N. 16, Almerinda Machado da Silveira.
Ns. 39 a 43, Bento Lopes do Nascimento Guimarães.

Rua Dr. Nabuco de Freitas :

N. 85, Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira.

Rua João Caetano :

N. 51, Francisco Teixeira de Magalhães.

Rua Thomaz Rabello :

Ns. 32 e 34, Francisco Fernandes de Miranda.

Rua Barão de Capanema :

N. 77, Antonio e Marcília (menores).
N. 28, Antonio José Gonçalves.

Rua Barão Angra :

N. 18, Manoel José Borges.

Rua D. Josephina :

Sem numero, Victorino José da Costa e outros.

Rua D. Julia :

N. 36, Galdino Alves Damasceno.
N. 38, Maria Assenção Freitas da Cunha.
Travessa do Lopes:

Ns. 1 a 5, João Gomes da Penna.

N. 35, Albino José de Andrade.

N. 27, Manoel de Oliveira Lima.

Travessa D. Elisa :

Ns. 11 e 13, José Francisco Soares.

Travessa das Saudades :

N. 21, Manoel Martins da Fonseca.

Receptororia da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.—O ajudante, J. P. C. Romano.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que os exames da segunda e oca terão lugar de 15 a 31 do corrente, continuando aberta durante o mesmo prazo a inscripção dos candidatos á matricula no curso prèvio, cujas condições são as seguintes :

Art. 18. Ninguém se á admittido á matricula no curso prèvio sem provar :

- 1º, que é cidadão braziliro ;
- 2º, que foi vaccinado ;
- 3º, que não tem defeitos phisicos que o inhabilitem para a vida do mar ;
- 4º, que tem idade entre os limites de 14 e 17 annos ;
- 5º, que está approvedo nas materias seguintes : portuguez, francez, inglez, arithmetica completa, algebra até equações do 1º grão inclusive, geometria elementar, geographia phisica, politica e cosmographia ; historia antiga, média e moderna, principalmente a do Brazil ; chorographia do Brazil.

Art. 19. Serão validos para a matricula, no curso prèvio, os exames, de que trata o n. 5 do artigo anterior, obtidos :

- 1º, na Instrucção Publica da Capital Federal ;
- 2º, na Instrucção Publica dos estados ;
- 3º, nos estabelecimentos de instrucção superior da Republica ;
- 4º, nas delegacias da Instrucção Publica dos estados ;
- 5º, perante commissão de tres examinadores, nombrados pelos governadores dos estados em que nã houver directoria de instrucção publica, rem delegacias.

Outrosim, que, por autorisação exarada no aviso n. 331 de 20 de fevereiro de 1893, foi retirado do numero dos preparatorias exigidos a geometria elementar e permittido ao candidato a que esteja faltando um ou outro preparatorio prestar delle exame perante uma commissão de lentes desta escola.

Escola Naval, 2 de março de 1893.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber :

Para o corpo de segurança do estado do Maranhão

- 565 blusas de panno azul regular.
- 16 blusas de panno azul regular com peito encarnado para tambores e corneteiros.
- 565 calças de panno azul regular.
- 1.686 blusas de brim escuro regular trancado.
- 1.686 calças de brim escuro regular trancado.
- 1.584 calças de brim branco liso.
- 1.290 ceroulas de algodão.
- 1.720 camisas de algodão.
- 1 188 pares de meias de algodão.
- 1.605 pares de sapatos para tropa de n. 37 a 42.
- 467 pares de cothurnos para tropa de ns. 37 a 42.
- 496 bonets de panno para praças.
- 35 bonets de panno com lyra para musicos.
- 565 gravatas de couro envernizado.
- 10 divisas de panno para 1ºs sargentos.
- 40 divisas de panno para segundos.
- 4 divisas para corneta-mór e armeiro.
- 38 divisas de panno para cabos de esquadra.
- 27 bandas de lã.
- 34 bonets de couro de n. 55.

Para sargento-ajudante e quartel-mestre

- 3 blusas de panno azul fino.
- 3 calças de panno azul fino.
- 3 capacetes.
- 3 gravatas de couro envernizado.

Para musicos

- 35 uniformes de gala de panno mescla.
- 35 capacetes com lyras.

Todas as peças de fardamento serão de tres tamanhos iguaes aos typos e aos figurinos existentes nesta intendencia, e no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras das fazendas de que tiverem de manufacturar o alludido fardamento, deixando tambem de ser consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 6 do proximo mez de março, pelas 10 horas da manhã, terão começo não só os exames de admissão para os candidatos á matricula neste collegio, como tambem os dos alumnos que por motivo justificado deixaram de fazel-o na época competente. São, pois, convidados uns e outros a comparecer áquella hora neste estabelecimento.

Secretaria do collegio, 22 de fevereiro de 1893.— *Jonathas de Mello Barreto*, capitão-secretario.

Arsenal de Guerra

CONCURSO PARA PROFESSOR DE GEOMETRIA

De ordem do Sr. general director, faz se publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, terá lugar o concurso para preenchimento da vaga de professor de geometria da companhia de aprendizes artifices.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 2 de março de 1893. — O secretario, Antonio de Drummond.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

DIRECTORIA DE VIAÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-structura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

I

O assentamento da via permanente e da super-structura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvedas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles teem applicação.

II

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos

dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dous vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5^m,30 e um de cinco metros.

III

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravata e Caruarú, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

IV

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

V

Os dormentes, trilhos, grampo, talas e parafusos, assim como os acessórios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravata.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser accetos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrenciacas, secca prolongada, etc.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

VIII

As propostas deverão ser entregues até ás 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10%, retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893. — O director geral, Joaquim M. Machado de Assis.

Prefeitura do Districto Federal

EM 5 DE MARÇO DE 1893

AÇOGUES MUNICIPAES

A prefeitura do Districto Federal faz saber á população que, a contar de 5 do corrente mez, começarão a funcionar como açogues municipaes os estabelecimentos abaixo mencionados, os quaes são os unicos licenciacos e podem fornecer toda a carne que for necessaria para o abastecimento da população pelo preço de 100 réis acima do da estação de S. Diogo, que será diariamente annunciado, começando a venda desde ás 7 horas da manhã de dia em que se distribua a carne, até ás 12 horas do dia seguinte.

- Candelaria. — Praça das Marinhas n. 30.
 - Idem. — Praça das Marinhas n. 31.
 - S. José. — Rua da Misericordia n. 18.
 - Sacramento. — Rua da Imperatriz n. 145.
 - Idem. — Rua do General Camara n. 44.
 - Santa Rita. — Rua da Imperatriz n. 8.
 - Idem. — Rua da Prainha n. 167.
 - Lagôa. — Rua de S. Clemente n. 19.
 - Idem. — Rua General Polydoro n. 35.
 - Engenho Velho. — Rua do Mattoso n. 51.
 - Idem. — Rua Mariz e Barros n. 14.
 - S. Christovão. — Rua Escobar n. 30.
 - Idem. — Rua Alegria n. 31.
 - S. Christovão. — Rua Figueira de Mello n. 30.
 - Sant'Anna. — Rua Alcantara n. 1.
 - Espirito Santo. — Rua Alcantara n. 144.
 - Idem. — Rua Haddock Lobos n. 2.
 - Idem. — Rua Machado Coelho n. 108.
 - Estação de S. Diogo.
- O preço da carne nos açogues será de 700 réis.

AVISO

As folhas de amanhã trarão indicações de novos estabelecimentos. Nos açogues municipaes não se venderá carne frigorifica. Deixou de ser considerado açogue municipal o da rua do Cattete n. 85, que se recusou a receber carne.

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construçao dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

- 1.ª Tijolos communs de 16,022x0,10x0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.
- 2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.
- 3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300° centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20° e 1.300° centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.
- 4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.
- 5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.
- 6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.
- 7.ª Telhas planas communs.
- 8.ª Argilla (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.
- 9.ª Barro refractario moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, previa addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300° centesimae sem contractação ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente entendidos, sem rasuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

- 2.ª Cada proposta será acompanhada de uma mostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.
 - 3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.
 - 4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.
 - 5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despezas de transporte na Intendencia Municipal.
 - 6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibos em uma das guias das propostas e na do rotulo a vulto das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.
 - 7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.
 - 8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.
 - 9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro logar, que ficará claramente determinado em suas propostas.
 - 10.ª Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.
- Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.
- Condições de preferencia*
- 1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.
 - 2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.
 - 3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.
 - 4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.
 - 5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.
- FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2) proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4) sita em (5) de propriedade de propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.
- Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.
- Instruções*
- (1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.
 - (2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.
 - (3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.
 - (4) Indicar a denominação usual da usina.
 - (5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.
- Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Tabela do material que pretende fornecer

PAÇO	Importancia	
	Unidade	
QUANTIDADE	Grão presumido de refractariedade	
	Resistencia presumida ao esmagamento	
QUANTIDADE	Quantidade que Resistencia presumida ao esmagamento	
	Quantidade que Resistencia presumida ao esmagamento	
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Numero da 1ª classe	
Numero e marca das amostras		

Modelo do rotulo



Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construcção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n.....
 Nome do proponente.....
 Re. idencia.....
 Legar da officina productora.....
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo
 Rio de Janeiro de de
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).
 Visto—5—12—92—Nascimento Silva.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legaes.
 Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito previo, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura. o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.
 Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—
Salustio Lamenha Lins, official-maior interino, servindo de secretario.

Prefeitura do Districto Federal

O prefeito convida os habitantes do Districto Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.
 Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura.
 Districto Federal, 16 de fevereiro de 1893.
 — *C. Barata Ribeiro*.

Directoria da Aferição

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.
 Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.
 — O director, *Antonio Troad*.

Escola Normal da Capital

Segunda-feira, 6 do corrente, terão logar as provas escriptas de geometria e trigonometria e de historia do Brazil.
 Secretaria da Escola Normal, 4 de março de 1893. — O secretario, *Biolchini*.

Freguezia do Espirito Santo FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico que de ordem do Dr. prefeito do Districto Federal acha-se instalado neste escriptorio, á rua Machado Coelho n. 78 o posto vaccinico a cargo dos Drs. Martins, Campello e Lourenço da Cunha, que funcionará diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã. — O fiscal, *Antonio H. Dutra Junior*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Repartição Central
 Pelo presente, intimo os concessionarios e cessionarios da fundação de nucleos coloniaes em terras devolutas a, no prazo de 30 dias contados desta data, apresentarem a esta inspectoria o conhecimento do deposito de 3:600\$ para pagamento das despesas de fiscalisação nos respectivos contractos relativas ao corrente semestre, sob pena de ser levada tal falta ao conhecimento do Sr. ministro.
 Repartição Central das Terras e Colonisação, 8 de fevereiro de 1893. — *Lycurgo José d Mello*, inspector geral.

Directoria Geral dos Correios PROPOSTAS

Nesta directoria recebem-se propostas em cartas fechadas e selladas com estampilhas da União, para fornecimento de varios armarios e moveis necessarios ao serviço da 2ª secção do correio dest: capital, até o dia 5 de março proximo, inclusive.
 Os interessados encontrarão nesta divisão os desenhos e dimensões dos moveis necessarios.
 Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 18 de fevereiro de 1893. — O subdirector, *Afonso do Rego Barros*.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empreza ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As valias e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paragrapho unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esgoto, durante o intervallo de tempo prescripto, no artigo antecedente, só serão permittidas nos casos urgentes, á juizo da Intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noute.

Art. 2.º As escavações que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de obstruir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. E, eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subcrevi. — *Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente. — *Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*. — *Evaristo Rodrigues da Costa*. — *Augusto Tasso Fragoso*. — *Antonio Rodrigues Santos França e Leite*.

E, para que chegue a noticia a todos, manpou-se lavrar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 28 de janeiro de 1892. — *Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente. — *Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo*. — *Augusto Tasso Fragoso*. — *Frederico Guilherme de Lorena*. — *Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite*. — *Evaristo Rodrigues da Costa*. — *José Antonio de Magalhães Castro Sebrinho*, secretario.

EDITAES

6ª Pretoria

Edital para citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias, virem, que correndo por este juizo, um processo crime, por uso de instrumentos para roubar, em que é autora a justiça, e réos Antonio Pereira de Souza e José Soares, e não tendo sido possível encontrar-se os mesmos réos, mandei passar o presente edital, por meio da qual ficam os mesmos citados, para comparecerem nesta pretoria á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da Lei, isto é, no dia 23 do corrente ás 11 horas da manhã, affim de se verem processur e julgar pela Junta Correccional desta pretoria, sob pena de não comparecendo ser processados e julgados a suas revelias. E para

que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos Antonio Pereira de Souza e José Soares, se passou o presente que será publicado no *Diário Official* e afixado no lugar do costume pelo porteiro das audiencias deste juizo que lavrará a certidão do estilo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de março de 1893.—Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.

6ª pretoria

De citação com prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por este juizo um processo crime por offensas physicas, em que é autora a justiça e réo Antonio Garcia da Costa, e não tendo sido possível encontrar-se o mesmo réo, mandei passar o presente edital, por meio do qual fica o mesmo citado para comparecer nesta pretoria á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da lei, isto é, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se ver julgar pela junta correccional desta pretoria, sob pena de, não comparecendo, ser julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente do referido Antonio Garcia da Costa, se passou o presente que será publicado no *Diário Official* e afixado no lugar do costume pelo porteiro das audiencias deste juizo, que lavrará a certidão do estilo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de março de 1893. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da liquidação forçada da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira para o fim de deliberarem sobre concordata se for apresentada ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia no dia 5 de abril do corrente anno á 1 hora da tarde á rua da Constituição n. 47.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal etc.

Faço aos que o presente edital de convocação de credores virem que por parte dos syndicos da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira, me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Illm. Exm. Sr. Salvador Moniz. Juiz da Camara Commercial—os syndicos da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira em liquidação requerem a V. Ex. se digne mandar que o escrivão tire editaes de convocação de credores na mesma companhia conforme o despacho de 18 de fevereiro do corrente anno. Nestes termos P. P. deferimento. Capital Federal 3 de março de 1893. Os syndicos Manoel Augusto Machado, J. A. Borges. —Despacho—como requer. Rio, 3 de março de 1893. —Salvador Moniz. Em virtude de que são pelo presente edital convocados os credores da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira para se reunirem na Camara Commercial no dia 5 de abril do corrente anno á 1 hora da tarde á rua da Constituição n. 47 afim de deliberarem sobre concordata se for apresentada ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia, advertindo porém na forma do art. 842 do Código Commercial com as modificações resultantes do decreto 3065 de 6 de maio de 1882, que o procurador que for constituido para o effeito de tomar parte na reunião poderá representar um ou mais credores. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. O porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de março de 1893. E, eu Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. —Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo transcriptos do Banco do Brazil e Londres; para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que por parte do Banco do Brazil e Londres e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara folhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Banco do Brazil e Londres, com sede nesta capital á rua dos Benedictinos n. 2 A que, tendo os accionistas constantes da relação (documento n. 1) deixado de satisfazerem as entradas do capital subscripto, nos prazos marcados, uns de 10% e outros de 20%, apezar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital e das prorogações concedidas (documento n. 2, 3 e 4) e se acham assim incurso nas penas do art. 11 ultima parte dos estatutos do mesmo banco e havendo a assembléa geral de 6 de outubro de 1892 deliberado que se promovesse acção judicial, nos termos dos arts 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos illustres juizes desta camara, que ordene na forma do citado decreto, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realizarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, aplicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto e estatutos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.—O advogado Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna. — Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 de fevereiro de 1893.—Pitanga. Despacho—D. Notifique-se na forma do art. 33 do decreto citado. Rio, 3 de fevereiro de 1893.—Celso Guimarães. Distribuição—Dê a Leite, 3 de fevereiro de 1893.—J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: «Relação dos accionistas do Banco do Brazil e Londres, com 10% realizados que deixaram de effectuar a 2ª e 3ª entrada—Antonio de Medeiros Passos, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio da Silva Azevedo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio Augusto Coelho, 20 acções, 10%, 400\$; Antonio Gonçalves Dias, 5 acções, 10%, 100\$; Alfredo de Magalhães Marques, 100 acções, 10%, 2:000\$; Bernardino Pereira da Costa Pires, 50 acções, 10%, 1:000\$; Carlos Ribeiro de Castro, 100 acções, 10%, 2:000\$; Carlos Augusto Guimarães, 150 acções, 10%, 3:000\$; Caetano Gonçalves Roxo, 50 acções, 10%, 1:000\$; Daniel Ribeiro Gomes, 100 acções, 10%, 2:000\$; Eduardo Augusto Moreira da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco de Assis Carvalho, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco Antonio de Souza Campos Junior, 10 acções, 10%, 200\$; Francisco Bacellar, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco José de Oliveira Brito, 50 acções, 10%, 1:000\$; João Lourenço Barbosa, 5 acções, 10%, 100\$; João José de Araujo Vianna, 200 acções, 10%, 4:000\$; José dos Santos Azevedo, 200 acções, 10%, 4:000\$; José Gonçalves Morgado Rios, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Affonso Fontainha Sobrinho, 100 acções, 10%, 2:000\$; José Pinto Ribeiro Jardins, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 50 acções, 10%, 1:000\$; Luiz Antonio de Mairalles, 10 acções, 10%, 200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 15 acções, 10%, 300\$; Manoel Ribeiro

Salgado, 225 acções, 10%, 4:500\$; Marcellino Fernandes Teixeira, 50 acções, 10%, 1:000\$; Pedro de Alcaub Pereira Lima, 50 acções, 10%, 1:000\$; Samuel Figueiredo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Serafim Jorge da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Lafayette Ribeiro Pinto, 100 acções, 10%, 2:000\$—2.240 acções—44:800\$000. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. Pelo Banco do Brazil e Londres.—Barão do Ludario. Estava inutilizada uma estampilha do 200 réis. Relação dos accionistas com 20% realizados que deixaram de fazer a 3ª entrada do capital: Antonio Gomes da Costa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Antonio de Oliveira Bastos, 25 acções, 20%, 1:000\$; Banco Industrial e Mercantil, 200 acções, 20%, 8:000\$; Bento José da Costa Braga, 5 acções, 20%, 200\$; Francisco Leonardo Gomes, 10 acções, 20%, 400\$; Francisco Gomes da Silva, 150 acções, 20%, 6:000\$; J. Mestey, 50 acções, 20%, 2:000\$; João Thomaz M. de Mattos, 200 acções, 20%, 8:000\$; Joaquim P. da Costa Guimarães, 10 acções, 20%, 400\$; José Fernandes Granja, 300 acções, 20%, 12:000\$; José de Moura Alfredo, 50 acções, 20%, 2:000\$; Julio A. Moura da Silva, 200 acções, 20%, 8:000\$; Luiz A. Lisboa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Manoel José Fernandes, 10 acções, 20%, 400\$000; 1.300 acções, 52:400\$000. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1893.—Pelo Banco do Brazil e Londres.—Barão do Ludario Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco do Brazil e Londres as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se esta e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mencionado banco) e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 6 de fevereiro de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4

Cambio

O mercado abriu um tanto indeciso; o Banco Allemão adoptou a taxa de 12 5/18 d., sobre Londres, e o London & Brazilian Bank e o British Bank afixaram a de 12 3/8 d. Pelo meio-dia a incerteza desapareceu; a taxa de 12 3/8 d., foi adoptada por todos os bancos, e o mercado firmou-se sensivelmente.

Houve movimento regular durante o dia, constando o negocio realizado de letras bancarias aos extremos de 12 3/8 a 12 1/2 d., contra banqueiros e a 12 9/16 d., contra caixa matriz, de papel repassado de 12 1/2 a 12 5/8 d., e de papel particular aos extremos de 12 7/16 a 12 5/8 d. Attribuiu-se a mudança rapida no mercado a diversas causas; vendas de cerca de 100.000 saccas de café no Rio e em Santos durante estes ultimos dias, reacção contra caixa, a baixa persistente, na qual os proprios baixistas tinham interesse e confiança que o governo possui os recursos para terminar a actual situação desgraçada no Rio Grande do Sul.

A' ultima hora cotavam-se as letras bancarias a 12 1/2 e 12 9/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, e papel particular a 12 5/8 e 12 11/16 d., não havendo compradores a primeira taxa.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 5/16 a 12 3/8 d., a 90 d/
Pariz, por franco	770 a 774 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	951 a 956 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	770 a 788 rs. a 3 d/
Portugal.....	374 a 383 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	4 060 a 4 095, á vista.

Cotações Officiaes

Soberanos

Soberanos.....	19\$420
Ditos.....	19\$430
Ditos.....	19\$440

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:014\$000
Ditas idem, idem.....	1:015\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %/o....	1:092\$000
Ditas idem, idem.....	1:094\$000
Ditas do estado do Rio.....	ao par

Bancos

Banco Commercial.....	235\$000
Dito Constructor do Paraná....	3\$000
Dito da Reputuca.....	72\$000
Dito idem.....	72\$500
Dito idem.....	81\$000
Dito idem v/c a'ó 31 de março.	73\$500
Dito idem idem.....	75\$000

Companhias

Comp. Ceres Brasileira, 40 %/o..	10\$000
Dita Viacão Sapucahy.....	9\$000
Dita S. Christovão.....	205\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil.....	55\$000
Ditas idem, idem.....	56\$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1893.— O presidente, *Thomaz Rabello*.— O secretario, *J. Aquino*.

Café

COTAÇÃO MÉDIA

Lavado.....	Por 10 kilos	
Superior.....	Nominaes	
1ª boa.....		
1ª regular.....		
1ª ordinaria.....		13\$600
2ª boa.....		13\$000
2ª ordinaria.....		11\$700

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entraças no dia 3 de março de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1º mez
Café.....	158.555	776.115 kilos.
Carvão vegetal.....	40.530	136.890 »
Madeiras.....	4.78)	12.640 »
Queijos.....	2.130	6.730 »
Toucinho.....	4.280	9.700 »
Diversas.....	1.910	5.400 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.

ACTA DA 4ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1893

A's 12 1/2 horas do dia 25 de fevereiro de 1893, reunidos no salão do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 119, 2º andar, 87 Srs. accionistas da

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, representando 6.557 acções, quasi dous terços do capital, o Sr. Lafayette da Silva Maia declara que, achando-se presente numero de accionistas representando mais que o numero de acções necessarias de accordo com o art. 20 dos estatutos, amplificada pela lei das sociedades anonymas, para ser constituída a assembléa geral ordinaria, pedem os Srs. accionistas que indiquem o presidente.

O Sr. Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho propõe para presidir a presente reunião o accionista o Sr. Luiz Augusto de Magalhães; e, sendo esta proposta unanimemente acceita, o Sr. Magalhães assume a presidencia, agradece aos Srs. accionistas a proposta e approvação do seu nome, e convida para secretarios os Srs. H. R. de Oliveira Real e Alexandrino Duarte Pires Coelho, que occupam os seus logares.

O Sr. presidente declara que a presente reunião de assembléa geral ordinaria, é para, apresentação do relatorio da directoria, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1892, e bem assim para a eleição dos membros da directoria e conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta antecedente.

Lida e posta á votação, é unanimemente approvada.

Depois de apresentado o relatorio á apreciação dos Srs. accionistas, é concedida a palavra ao Exm. Sr. Barão de Campolide, para, na qualidade de relator do conselho fiscal, proceder á leitura do parecer do mesmo.

O Sr. Barão de Campolide, antes de proceder á leitura do parecer, dá algumas explicações aos Srs. accionistas, relativas á escolha dos Srs. Domingos de Castro Peixoto e Lafayette da Silva Maia para occuparem interinamente os logares de directores até a presente assembléa geral ordinaria, em virtude do passamento do director J. J. G. da Cunha Lobato e ausencia justificada do director «ora fallecido» Domingos José da Costa Braga Junior; tendo antes reunido os seus collegas em sessão, conforme consta das actas lavradas pelo conselho em 12 de setembro e 12 de novembro de 1892.

Em seguida o Sr. Barão de Campolide procede á leitura do parecer; e, finda a leitura, o Sr. presidente submette o parecer conjuntamente com o relatorio á discussão.

Não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. presidente declara que, si nenhum dos Srs. accionistas quer fazer quaesquer observações, põe á votos as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo em 1892.

Postos á votação e consultada a assembléa, são approvadas unanimemente.

O Sr. accionista Miguel Maria Ferreira Ornellas pede a palavra e propõe para ser inserida na presente acta um voto de profundo pesar pelo passamento do prestimoso ex-director, Domingos José da Costa Braga Junior.

O Sr. accionista H. R. de Oliveira Real propõe que igualmente seja inserido um voto de pesar pelo passamento do ex-director J. J. G. da Cunha Lobato.

Submettidas estas propostas a votação, são unanimemente approvadas.

Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazer ás urnas as suas cedulas em separado, sendo uma para dous directores e outra para cinco membros do conselho fiscal.

Depois de terminada a chamada nominal e recolhidas as cedulas ás urnas, convida para escriptadores os Srs. Miguel Maria Ferreira Ornellas e Manoel Onofre Ribeiro; e, sendo cortadas as mesmas cedulas, encontra-se 83 para directores e 66 para o conselho fiscal, e uma em branco.

Feita a apuração dá o seguinte resultado:

Directores

Lafayette da Silva Maia.....	349 votos
Domingos de Castro Peixoto.....	321 »
João Alvaro de Azevedo Lemos...	187 »
João José de Castro Pinto.....	167 »
Manoel Joaquim da Silva Braga...	123 »
Felix José dos Santos.....	10 »
Antonio Joaquim Pereira da Silva	10 »
Bernardo Ribeiro de Magalhães	
Bastos.....	10 »

O Sr. presidente proclama directores os Srs. Lafayette da Silva Maia e Domingos de Castro Peixoto, eleito o primeiro por 349 votos e o segundo por 321; e declarou que pôr força de apuração foram tomados os nomes dos Srs. João José de Castro Pinto, João Alvaro de Azevedo Lemos e Antonio Joaquim Pereira da Silva, mas que estes senhores não são accionistas.

Conselho fiscal

Barão de Campolide.....	436 votos
Francisco Antonio Pires Carrapato.....	435 »
Angelino José da Costa Simões...	251 »
Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho.....	213 »
M. R. de Oliveira Real.....	184 »
Miguel Maria Ferreira Ornellas...	183 »
Bernardo Ribeiro de Magalhães	
Bastos.....	175 »
João Bernardo Lobato Pereira...	164 »
Manoel Joaquim da Silva Braga...	88 »
Antonio Gomes Vieira de Castro...	20 »
Domingos de Castro Peixoto.....	19 »
Antonio Joaquim Peixoto de Castro	13 »
Custodio da Costa Braga.....	7 »

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os cinco Srs. accionistas mais votados e supplementos os cinco seguintes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos ás 3 horas da tarde e agradece aos Srs. accionistas sua cooperação para a boa ordem em que correu a reunião.

E em M. R. de Oliveira Real, servindo de 1º secretario, mandei escrever a presente acta, que assigno.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1893.— Luiz Augusto de Magalhães, presidente.— M. R. de Oliveira Real.— Alexandrino Duarte Pires Coelho.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

EMISSÃO

Faço publico que as notas do valor de 200\$ e de 100\$, emitidas nesta data em substituição ás do Banco Emissor de Pernambuco são as da 1ª serie, 1ª estampa do extinto Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, já descriptas nos editaes do mesmo, de 3 e 15 de setembro de 1891, e outrosim que são assignadas as de 200\$, de ns. 17001 a 18000, por F. R. Paz, membro do conselho fiscal, e as de 100\$, de ns. 43001 a 43500, por F. Duval; as de ns. 44001 a 44500, por José de Paiva Magalhães Calvet; as de ns. 44501 a 45000 e 46501 a 47000, por S. Pimentel; as de ns. 46001 a 46500, por Francisco Rangel Pestana, directores do banco, as de ns. 43501 a 44000 e 45001 a 45500, por C. da Estrella, e finalmente as de ns. 47501 a 48000, por Barão de Martin, membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1893.— M. P. de Souza Dantas.

Banco Popular

De accordo com o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, ficam á disposição dos Srs. accionistas os balanços dos dous semestres de 1892 e mais documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1893.— Antonio Alves Matheus, director.